

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 139/2025 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA , com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor () Por Lote Preço (X) Global		VII. Local/Prazo de fornecimento: O serviço deverá ser prestado em toda a extensão territorial do município, (área urbana, área rural). Execução dos serviços de forma contínua, com atendimento a demandas ordinárias (manutenção preventiva) e extraordinárias (manutenção corretiva), incluindo situações emergenciais, com prazos definidos para atendimento conforme criticidade da ocorrência.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 01 (um) ano		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 05/06/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	09.09.000	2067	33.90.39	1500 / 1708 / 1720
XII. Condição de Participação: ✓ AMPLA CONCORRÊNCIA				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar – Centro, Juazeiro/BA, 48.903-495 SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00 às 14h00. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (SRP)
(Processo Administrativo nº 139/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32 – Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP: 48.903-495, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado pregoeiro, o **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 23/05/2025 às 08h00 do dia 05/06/2025
ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	08h00 do dia 05/06/2025
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 05/06/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGOEIRO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de **manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.1.1. Fica evidente que a realização da fase de habilitação antes da análise das propostas é a medida mais vantajosa para o processo licitatório em questão. Essa prática proporciona maior eficiência, segurança jurídica e transparência, além de minimizar o risco de inabilitação de empresas vencedoras, reduzir contestações que possam atrasar o certame e impedir a apresentação de propostas inexecutáveis.

5.1.2. Justificativa para a Realização da Fase de Habilitação Previamente à Fase de Análise da Proposta.

5.1.2.1. Os serviços comuns de engenharia, com foco na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, apresentam-se de caráter essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

5.1.2.2. Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras: Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

2. Diminuição da possibilidade de contestações: Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

3. Prevenção da apresentação de propostas inexecutáveis: Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexecutáveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.
- 6.2.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.
- 6.2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.6.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 6.7.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.9.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.10.** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.11.** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 6.12.** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.
- 6.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.14.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b)** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.16.** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 6.17.** Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.
- 6.18.** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 6.19.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 6.20.** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9. Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 8.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 8.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.18.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.31.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.31.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.2.** Empresas brasileiras;
- 8.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, **resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote**, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais, que comprovem a aquisição não superior ao informado na Composição de custos e com emissão não superior a 06 (seis) meses, sob pena de desclassificação para o respectivo item/lote.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com

os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

- 10.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):
- 10.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - 10.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 10.15.** Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.
- 10.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
 - 11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

12.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.1 – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 22 de maio de 2025.

ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro-BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste documento e em seus anexos para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos - SESP do município de Juazeiro-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado..

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 056/2024.

1.3.A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 056/2024.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços de iluminação pública, de competência do Poder Público Municipal conforme disposto nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988, é realizada pela Secretaria de Serviços Públicos mediante delegação de atribuições. Tal serviço reveste-se de fundamental importância, conforme estabelecido pela norma ABNT NBR 5101/2018, que define os requisitos mínimos para a iluminação de vias públicas, com o objetivo de garantir a segurança no tráfego, contribuir para a prevenção da criminalidade, valorizar o patrimônio urbano e permitir o uso noturno de espaços públicos como parques, praças e áreas comerciais, promovendo o turismo e o lazer.

2.2. A justificativa para esta demanda está na necessidade permanente de assegurar o pleno funcionamento da rede de iluminação pública, essencial para a segurança da população, a melhoria da mobilidade urbana e o bem-estar dos munícipes. Uma manutenção eficaz do sistema contribui para a prevenção de acidentes, desestimula a prática de atos delituosos e promove maior sensação de segurança nas vias públicas.

2.3. No entanto, o Município de Juazeiro-BA não dispõe, atualmente, de estrutura técnica e operacional suficiente para executar esses serviços de forma autônoma. Diante dessa limitação, torna-se imperativa

a contratação de empresa especializada, de modo a garantir a observância de padrões técnicos de qualidade, a eficiência na execução das atividades e a economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.4. Assim, apresenta-se como solução mais adequada a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. Essa contratação deve contemplar o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços. A escolha se justifica, tecnicamente, pela complexidade e especificidade das atividades, que exigem capacitação profissional, utilização de equipamentos apropriados e resposta ágil às demandas. Do ponto de vista econômico, essa alternativa oferece a melhor relação custo-benefício, evitando a necessidade de investimentos estruturais permanentes por parte do Município e permitindo um controle orçamentário mais eficaz, por meio de contratação por demanda e preço unitário.

2.5. Ressalta-se ainda que o contínuo aprimoramento dos sistemas de iluminação pública é de extrema relevância, tanto para a economia no consumo de energia quanto para o fortalecimento da segurança pública, a promoção da integração social e a adoção de medidas sustentáveis voltadas à mitigação dos impactos ambientais.

2.6 A evolução tecnológica do setor tem sido constante, com o surgimento de soluções cada vez mais eficientes. Nesse contexto, a tecnologia LED destaca-se como a opção mais adequada para aplicação em parques de iluminação pública, oferecendo eficiência energética que varia entre 100 lm/W e 185 lm/W.

2.7. A implantação em larga escala de luminárias LED de alto desempenho permite melhorias significativas nos níveis de iluminação, impactando positivamente a segurança e a qualidade de vida da população. Além disso, contribui diretamente para o uso racional dos recursos públicos, por meio da redução dos custos com energia elétrica, operação e manutenção.

2.8 Observa-se que diversos municípios vêm adotando modelos de contratação por demanda, com valores unitários por ponto de iluminação atendido. Essa abordagem tem se mostrado eficaz na ampliação do controle orçamentário e na garantia de eficiência na execução contratual, alinhando-se às boas práticas da gestão pública moderna.

2.9. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.10. O Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, justifica-se pelas características do objeto, com a definição a posteriori dos quantitativos exatos de execução por serviços, conforme demanda justificada.

2.11. Justifica-se a contratação o e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, da seguinte forma:

2.11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro-BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos da tabela abaixo, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste documento e em seus anexos para atender às

necessidades da Secretaria de Serviços Públicos - SESP do município de Juazeiro-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Oferece uma série de vantagens e benefícios tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

2.11.2. Economia de Tempo e Recursos: O SRP permite que órgãos públicos economizem tempo e recursos na realização de processos licitatórios, uma vez que dispensa a repetição de procedimentos burocráticos a cada aquisição. Com o registro prévio dos preços e condições, é possível realizar compras de forma mais rápida e eficiente, otimizando os recursos humanos e financeiros da administração pública.

2.11.3. Economia Financeira: Ao garantir preços competitivos por meio de disputas entre os fornecedores no momento do registro de preços, o SRP possibilita que a administração pública obtenha melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para os materiais de higiene e limpeza. Isso contribui para a redução de gastos públicos e a maximização do uso dos recursos disponíveis.

2.11.4. Transparência e Controle: O SRP promove a transparência no processo de contratação, uma vez que todos os termos e condições estão previamente estabelecidos e divulgados publicamente. Além disso, o sistema permite um maior controle sobre os gastos públicos, pois facilita a comparação entre os preços registrados e os praticados no mercado, evitando possíveis irregularidades e garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares.

2.11.5. Estímulo à Concorrência e Inovação: A utilização do SRP incentiva a participação de um maior número de fornecedores no processo de registro de preços, o que aumenta a concorrência e estimula a inovação por parte das empresas. Isso pode resultar em uma oferta mais diversificada de produtos e serviços, com a possibilidade de introdução de novas tecnologias e soluções mais eficientes para a iluminação pública, assegurando a população mais segurança, beneficiando tanto a administração pública quanto os usuários dos serviços.

2.11.6. Diante desses benefícios, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro-BA, se mostra uma escolha estratégica e vantajosa para os órgãos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos recursos públicos.

2.11.7. Segue também a fundamentação legal sobre o SRP:

Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos. **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, que em seu Artigo 189, 190 da Seção VIII - Da Classe Iluminação Pública e art.191,192 da Seção IX Da Classe Serviço Público.**

Da Classe Iluminação Pública

Art. 189. Deve ser classificada na classe iluminação pública a unidade consumidora destinada exclusivamente à prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar:

I - Vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e

II - Bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

§ 1º Não se inclui na classe iluminação pública o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo:

I - A publicidade e a propaganda;

II - A realização de atividades que visem a interesses econômicos;

III - A iluminação das vias internas de condomínios; e

IV - O atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

Art. 190. Para a classe iluminação pública aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B4a.

Classe Serviço Público

Art. 191. Deve ser classificada na classe serviço público a unidade consumidora de responsabilidade do poder público ou daquele que receba essa delegação, destinada exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos nas seguintes subclasses:

I - água, esgoto e saneamento; e

II - tração elétrica. Parágrafo único. As cargas da unidade consumidora classificada na classe serviço público deve ser separadas das demais cargas para a aplicação tarifária, mediante instalação de medição exclusiva.

Art. 192. Para a classe serviço público aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3, observado o art. 664.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA DO PREÇO
1	MATERIAL (LÂMPADA, REATORES ETC)	3.030.195,78
2	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO	3.605.778,32
3	PROVISÓRIA ILUMINAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICIPIO	68.898,17
TOTAL GERAL		6.692.345,14

1- MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
MATERIAL (LÂMPADA, REATORES ETC)					
1.1	Lâmpada Vapor Sódio 70 w Bocal E-27	UND	5000	R\$ 42,01	R\$ 210.050,00
1.2	Lâmpada Vapor Sódio 150 w Bocal E-40	UND	400	R\$ 75,65	R\$ 30.260,00
1.3	Lâmpada Vapor Sódio 250 w Bocal E-40	UND	400	R\$ 87,46	R\$ 34.982,67
1.4	Lâmpada Vapor Sódio 400 w Bocal E-40	UND	200	R\$ 101,98	R\$ 20.396,67
1.5	Lâmpada Vapor Metálico 70 w Bocal E-27	UND	800	R\$ 54,08	R\$ 43.261,33
1.6	Lâmpada Vapor Metálico 150 w Bocal E-40	UND	400	R\$ 71,59	R\$ 28.637,33
1.7	Lâmpada Vapor Metálico 250 w Bocal E-40	UND	400	R\$ 153,03	R\$ 61.210,67
1.8	Lâmpada Vapor Metálico 400 w Bocal E-40	UND	300	R\$ 140,11	R\$ 42.034,00
1.9	Reator Vapor Sódio externo 70 w 220 v	UND	1200	88,36	R\$ 106.036,00
1.10	Reator Vapor Metálico externo 70 w 220 v	UND	800	114,23	R\$ 91.384,00
1.11	Reator Vapor Sódio externo 150 w 220 v	UND	400	122,20	R\$ 48.878,67
1.12	Reator Vapor Metálico externo 150 w 220 v	UND	400	104,15	R\$ 41.660,00
1.13	Reator Vapor Sódio externo 250 w 220 v	UND	300	179,10	R\$ 53.729,00
1.14	Reator Vapor Metálico externo 250 w 220 v	UND	250	179,10	R\$ 44.774,17
1.15	Reator Vapor Sódio externo 400 w 220 v	UND	300	201,58	R\$ 60.473,00
1.16	Reator Vapor Metálico externo 400 w 220 v	UND	100	201,58	R\$ 20.157,67
1.17	Rele Foto elétrico RM —10	UND	3000	42,18	R\$ 126.550,00
1.18	Base para relé foto elétrico	UND	1500	24,14	R\$ 36.215,00

1.19	Quadro de comando (Chave Contactor 2x30 Amp)	UND	5	767,18	R\$ 3.835,88
1.20	Conectores Prensa cabo 35 mm	UND	4000	13,68	R\$ 54.733,33
1.21	Braço reto para Iluminação pública 1 x 1,00 m	UND	1500	46,41	R\$ 69.610,00
1.22	Braço curvo de 3m, curvo, galvanizado, entrada 1 1/4 mm	UND	400	452,34	R\$ 180.936,00
1.23	Luminária pública aberta alumínio com bocal E 27, galvanizada, dentrada 32mm	UND	1500	99,43	R\$ 149.140,00
1.24	Luminária pública fechada alumínio C" tampa de vidro com bocal E 40	UND	150	150,92	R\$ 22.638,50
1.25	Luminária LED 200W formato retangular, na cor cinza, com abertura de angulo 70 a 140º, bivolt IP 66 ou IP 65 temperatura da cor 5.000k a 6.500k	UND	400	628,17	R\$ 251.269,33
1.26	Luminária LED 50W formato retangular, na cor cinza, com abertura de angulo 70 a 140º, bivolt IP 66 ou IP 65 temperatura da cor 5.000k a 6.500k	UND	350	R\$ 351,96	R\$ 123.186,00
1.27	Cabo mult plex 3 x 35mm rolo com 100m	Rolo	40	R\$ 2.993,45	R\$ 119.738,13
1.28	Cabo mult plex 4 x 16mm rolo com 100m	Rolo	10	R\$ 1.856,22	R\$ 18.562,17
1.29	Cabo mult plex 3 x 25mm rolo com 100m	Rolo	30	R\$ 2.247,61	R\$ 67.428,40
1.30	Cabo mult plex 3 x 16mm rolo com 100m	Rolo	40	R\$ 1.390,90	R\$ 55.636,00
1.31	Cabo mult plex 4 x 25mm rolo com 100m	Rolo	30	R\$ 3.001,86	R\$ 90.055,90
1.32	Parafuso M16 aço galvanizado, como. 250mm, rosca máquina, diâmetro 12 mm, cabeça quadrada	UND	1500	R\$ 23,11	R\$ 34.665,00
1.33	Abraçadeira circular 300mm galvanizada	UND	150	R\$ 76,60	R\$ 11.489,50
1.34	Abraçadeira circular 250mm galvanizada	UND	150	R\$ 64,50	R\$ 9.674,50
1.35	Eletroduto rígido ponta e bolsa 32mm	UND	400	R\$ 30,24	R\$ 12.096,00
1.36	Curva eletroduto rígido ponta e bolsa 32mm	UND	40	R\$ 4,73	R\$ 189,33
1.37	Bocal de louça E 40	UND	150	R\$ 13,77	R\$ 2.065,50
1.38	Bocal de louça E 27	UND	150	R\$ 6,02	R\$ 2.065,50
1.39	Fita isolante 3M - 20m	UND	250	R\$ 17,55	R\$ 4.387,50
1.40	Fita isolante alta fusão 20m	UND	80	R\$ 47,64	R\$ 3.811,47
	Custos Diretos Parciais				R\$ 2.387.742,12
	B.D.I				R\$ 643.453,67
	TOTAL GERAL				R\$ 3.030.195,78

2- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	Descrição	Unid	Qtde Mensal	Valor Unitário	Custo Total (R\$)
------	-----------	------	-------------	----------------	-------------------

1	VEÍCULOS				
1.1	Caminhão munk capacidade de 12 toneladas - manutenção, combustível e demais custos inclusos.	Unid	1	R\$ 18.686,63	R\$ 18.686,63
1.2	Caminhão tipo cesto aéreo com altura de 18 mts cesto em fibra com peso de 200kg - manutenção, combustível e demais custos inclusos.	Unid	3	R\$ 15.936,91	R\$ 47.745,99
1.3	Carro tipo (mini-pick-up) - com ar-condicionado - ano minimo 2024 - manutenção, combustível e demais custos inclusos.	Unid	2	R\$ 7.641,35	R\$ 15.265,44
1.4	Carro tipo leve com ar-condicionado 4 portas - ano 2024 - manutenção, combustível e demais custos inclusos.	Unid	1	R\$ 7.363,36	R\$ 7.355,59
2	MÃO DE OBRA				
2.1	Motorista de Caminhão munk	Unid	1	R\$ 6.652,97	R\$ 6.652,97
2.2	Motorista de Caminhão tipo cesto	Unid	3	R\$ 6.652,97	R\$ 19.958,91
2.3	Engenheiro Eletricista	Unid	1	R\$ 24.451,84	R\$ 24.451,84
2.4	Técnico em Eletricista	Unid	1	R\$ 8.037,12	R\$ 8.037,12
2.5	Técnico em Eletrotécnico	Unid	1	R\$ 8.037,12	R\$ 8.037,12
2.6	Ajudante de Eletricista	Unid	13	R\$ 4.514,73	R\$ 58.691,49
2.7	Encarregado	Unid	1	R\$ 6.213,19	R\$ 6.213,19
3	EPC/EPIS/FERRAMENTAS				
3.1	EPC	Unid	1	R\$ 2.755,00	R\$ 2.755,00

3.2	Epis	Unid	1	R\$ 3.373,75	R\$ 3.373,75
3.3	Ferramentas	Unid	1	R\$ 9.293,33	R\$ 9.293,33
	Custos Diretos Parciais				R\$ 3.305.778,32
	B.D.I.:				
Total Mensal					R\$ 300.481,53
Total para 12 meses					R\$ 3.605.778,32

3 - PROVISÓRIA ILUMINAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICIPIO					
	PROVISÓRIA ILUMINAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICIPIO			MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA
3.1	Refletor retangular em alumínio com suporte e alça regulável para fixação. Com lâmpada vapor metálico de 400w	UND	250	R\$ 128,16	R\$ 32.039,17
3.2	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação	UND	150	R\$ 48,69	R\$ 7.304,00
3.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão	UND	80	R\$ 61,62	R\$ 29.555,00
	Custos Diretos Parciais				68.898,17
	B.D.I				
	TOTAL GERAL ANUAL				

PLANILHA DE EPIS, EPC E FERRAMENTAS

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EXCETO OS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI)						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Cone de sinalização					
2	Fita de sinalização					
3	Banqueta isolante					
4	Manta Isolante elétrica					
5	Extintor de incêndio - Gás Carbônico					
6	Escada de fibra de vidro					
Total						

CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPC)						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Capacete					

2	Óculos de proteção					
3	Protetor facial					
4	Cinto de segurança					
5	Cinturão					
6	Luvas de segurança					
7	Luvas isolantes					
8	Calçados de segurança					
9	Vestimentas de proteção					
Total						

CUSTOS FERRAMENTAS						
ITEM	Especificação	Quant. anual estimada	UND.	Valor unitário	Valor total anual	Valor total mensal
1	Kit Ferramentas isolantes					
2	Colher de pedreiro					
3	Conjunto de aterramento temporário at					
4	CORDA (35m) sisal 5/8" corda (35m) sisal 1/2"					
5	Conector com gancho					
6	Cobertura flexível para condutor BT 320mm					
7	CORDA (35m) sisal 3/4"					
8	Desempenadeira de pedreiro					
9	ENCERADO 3 X 4m					
10	Desconector 27kv					
11	Escova de aço					
12	Esticador para cabo de aço					
13	Enxada					
14	Esticador para cabo até 2/0 AWG					
15	Esquadro					
16	Foice					
17	Enxadão					
18	Estojo de primeiros socorros					
19	Faca 20"					
20	Ferramentas ampact					
21	Formão grande					
22	Farol portátil					
23	Guincho portátil catraca					
24	Lanterna					
25	Fita refletiva					
26	Gancho para içar ferramentas					
27	Lima para afiar ferramentas					
28	Lima mursa-chata					
29	Lima mursa-chata e redonda					
30	Lima mursa redonda					
31	Lona n. 10 para proteção					

32	Martelo de unha					
33	Machado					
34	Marreta pesada 5kg					
35	Marreta leve (0,5 e 2,5kg)					
36	Moto serra					
37	Machadinha					
38	Pá quadrada n.4					
39	Picareta					
40	Prancheta de mão					
41	Ponteiro de aço de 5/8"x 10"					
42	Prumo					
43	Placa de sinalização					
44	Peça para içar transformadores					
45	Moitão com 2 (dois) bornes com corda					
46	Moitão (com corda 3/4")					
47	Metro de madeira articulada (2m)					
48	Linga (estropo) aço longo/curto					
49	Escala de medição					
50	Detector de tensão AT					
51	Detector de tensão BT (teste neon)					
52	Nível simples 3000m					
Total Mensal						

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.692.345,14 (Seis milhões, seiscentos e noventa e doismil trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), para contrato de 12 meses, conforme no Estudo Técnico Preliminar e com as pesquisas em anexo no processo.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores na Secretaria Serviços Público- SESP e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços a serem executados abrangem tanto as manutenções corretiva quanto preventiva, englobando todas as atividades indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da Rede de Iluminação Pública, de modo que opere de maneira regular, padronizada e segura, em face das ocorrências habituais, tais como queima, falhas, acidentes, furtos, atos de vandalismo, instalações inadequadas ou desempenho insatisfatório, todas criteriosamente especificadas e quantificadas na Planilha Orçamentária deste Termo;

3.2.2 As atividades operacionais descritas no objeto do contrato deverão ser executadas sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais, conforme as especificações e critérios delineados neste Termo de Referência e seus respectivos Anexos;

3.2.3 O encaminhamento de solicitações será formalizado por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Juazeiro-BA, acompanhada de instrumentos de controle e medição adequados, a fim de verificar a efetiva execução da demanda. A definição prévia e precisa das atividades a serem realizadas servirá como parâmetro para assegurar a contratação dos serviços efetivamente necessários, com a medição das atividades sendo realizada mensalmente. A quantificação dos serviços executados no período, após fiscalização, possibilitará o devido processo de faturamento;

3.2.4 O **PREPOSTO** designado pela empresa contratada deverá ser especificamente autorizado a receber formalmente as demandas encaminhadas, por meio de seu Departamento de Iluminação Pública;

3.2.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada enviará uma equipe de campo, conforme a melhor logística, respeitando os prazos e condições estabelecidos na referida ordem. A Contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre o atendimento, como o horário de início e de conclusão da execução, a equipe mobilizada e os materiais utilizados;

3.2.6. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução das atividades, conforme as especificações contidas na Planilha Estimativa de Composição de Custos, anexa a este Termo.

3.3. FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública do município de Juazeiro-BA será atribuída à Contratada, salvo nas situações em que as obrigações do município de Juazeiro-BA estejam expressamente previstas em Contrato. Sem prejuízo de outras funções essenciais para o adequado funcionamento do parque, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a) Administração do serviço de Iluminação Pública do município;
- b) Atualização contínua da base de dados patrimonial do parque de Iluminação Pública do município de Juazeiro-BA.

3.4 GERENCIAMENTO DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA assumirá junto ao município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no parque de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia, através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no parque de Iluminação Pública do município de Juazeiro-BA, para efeito de supervisão pelo município;

3.5 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IP

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do parque de Iluminação Pública, como:

- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos:
- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- Difusores defeituosos ou quebrados;
- Luminárias em mau estado de conservação;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Base de relé fotoelétrico com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- Ignitores com defeito;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Ferragens em vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Reaperto ou substituição de conectores;
- Limpeza da luminária.

3.5.1 A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à Contratada a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do parque de Iluminação Pública do município de Juazeiro-BA esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município;
- b) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque;
- c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência;
- e) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do parque de Iluminação;

f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

g) Garantia de funcionamento;

h) Garantia do nível de iluminamento;

i) Garantia de disponibilidade do parquet de iluminação pública;

j) Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

3.5.2 CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES

I) A Contratada efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque;

II) Esse controle será efetuado a cada 15 (quinze) dias, sendo registradas as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

3.5.3. INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES

A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Termo de Referência. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o município de Juazeiro-BA, por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com as respectivas justificativas, para o município liberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

3.6 MANUTENÇÃO DO CADASTRO DOS PONTOS LUMINOSOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I. A Contratada irá receber da Contratante uma base de dados atualizada de todo o sistema de iluminação do município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todos os pontos do Parque de Iluminação Pública do município, com as informações complementares que se fizerem necessárias, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

II. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Número do Logradouro;
- Nome do Logradouro;
- Comprimento do braço;
- Número do ponto luminoso;
- Rede de iluminação pública;
- Transformador (código, número de fases e potência);
- Tipo da luminária;

- Lâmpada (tipo e potência);
- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso.

3.7 ABALROAMENTO DE POSTES EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.7.1 Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do parque de iluminação pública do município de Juazeiro-BA, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do município;
- b) Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do município o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes o município.

3.8 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE REALCE E DECORATIVA:

A Contratada executará a pedido do município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à Contratada realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo município, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os serviços deverão observar as indicações do plano diretor, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;
- b) Tais serviços serão oferecidos pela Contratada em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do município;
- c) Orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade e segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em **Normas Brasileiras aplicáveis**.

3.9 OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.9.1 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes.

a) Deverá assegurar o descarte e a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverá ser quebrado, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente.

b) Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

3.9.2 SERVIÇOS DE RONDA

Constitui-se na sistemática visita a todos os logradouros da cidade, para inspeção das instalações de iluminação pública detectando lâmpadas apagadas ou acesas durante o dia, unidade fora de prumo, abalroadas, luminárias com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem danificada. A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante todo o período anual.

3.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação (C.A), adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

a) A Contratada deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios etc.

b) A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

I. Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;

II. Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;

III. Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;

IV. Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR-23.

d) Para a realização das atividades a Contratada deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos, bandeiras, protetores etc.

e) Ficará a cargo da administração da Contratada o acompanhamento diário através de seu técnico de segurança, a inspeção visual das condições de segurança dos EPI's e EPC's de cada equipe, aprovando-os ou não.

3.11 TRANSPORTE

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/materiais/equipamentos até o local de execução dos serviços.

3.12 DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

Na definição do preço ofertado, a Contratada deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

3.13 SEGURO

Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item **3.14 – SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS** deste instrumento.

3.14 DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

a) Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "**Força Maior**", para efeitos de exclusão das responsabilidades da Contratada.

b) **Motivos de Força Maior:** São considerados motivos de "**Força Maior**", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

c) Na ocasião de tais acontecimentos, a Contratada, deverá tomar junto com o MUNICÍPIO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

d) Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a Contratada ficará isenta das penalidades previstas no Contrato.

e) No caso de greves de empregados/servidores da Contratada ou do município, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços **em no máximo 5 (cinco) dias**, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

3.15 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Contratada;
- b) Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;
- c) A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente deles.

3.16.1 VEÍCULOS

I. A serem disponibilizados, para execução dos serviços, sendo eles ora corretivos, ora preventivos:

II. 01 (Um) Caminhão munck, com capacidade 12 toneladas com 5 cones de 75 cm para balizamento e escada em fibra com III. 03 (Três) Caminhão cesto Aéreo com altura de 14 mts cesto em fibra com peso de 200kg, com 5 cones de 75cm para balizamento e escada em fibra com altura de 14mts

IV. 02 (Dois) Veículos de pequeno porte equipado com escada em fibra de 14 mts, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine para serviços noturnos e 04 (Quatro) cones de 75cm para balizamento.

V. 01 (Um) Veículos de pequeno de passeio modelos (GOL, FIESTA, ONIX), 04 quatro porta ar-condicionado para a PREFEITURA, fazer a fiscalização dos serviços.

Obs1: Motoristas Categoria "D", veículos devidamente abastecidos para os trabalhos na Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública.

Obs2: Todos os veículos deverão estar equipados com os materiais descritos na listagem abaixo:

3.16.2 MATERIAIS:

- 1) "Colher de pedreiro"
- 2) "Cobertura flexível para condutor BT 320mm"
- 3) "Conjunto de aterramento temporário AT"
- 4) "Cone de sinalização"
- 5) "Corda (35m) sisai 5/8"
- 6) "Corda (35m) sisai ½"
- 7) "Corda (35m) sisai 5/8" Corda (35m) sisai ½"
- 8) "Conector com gancho"
- 9) "Corda (35m) sisai ¾"
- 10) "Desempenadeira de pedreiro"
- 11) "Desconector 27 KV"
- 12) "Detector de tensão BT (teste neon)"



- 13) "Detector de tensão AT"
- 14) "Escada extensível H = 12m (10m)"
- 15) "Escada simples H = 7m"
- 16) "Encerado 3 x 4m"
- 17) "Escova de aço"
- 18) "Esticador para cabo de aço"
- 19) "Escala de medição"
- 20) "Enxada"
- 21) "Esticador para cabo até 2/0 AWG"
- 22) "Estojo de primeiros socorros"
- 23) "Esquadro"
- 24) "Facão de 20"" com bainha
- 25) "Enxadão"
- 26) "Ferramentas Ampact"
- 27) "Farol portátil"
- 28) "Formão"
- 29) "Foice"
- 30) "Guincho portátil catraca"
- 32) "Fita reflexiva (10m)"
- 33) "Lanterna"
- 34) "Gancho para içar ferramentas"
- 35) "Lima para afiar ferramentas"
- 36) "Lima mursa-chata e redonda"
- 37) "Lima mursa-chata"
- 38) "Linga (estrepo) aço longo/curto"
- 39) "Lona n.º 10 para proteção (3 x 4m)"
- 40) "Lima mursa redonda"
- 41) "Luva de borracha classe O"
- 42) "Luva de borracha Classe 2"
- 43) "Luva de raspa"
- 44) "Luva de proteção para luva de borracha"



- 45) "Martelo de unha"
- 46) "Marreta pesada 5kg"
- 47) "Marreta leve (0,5 e 2,5kg)"
- 48) "Machado"
- 49) "Moitão (com corda $\frac{3}{4}$ """)
- 50) "Metro de madeira articulada (2m)"
- 51) "Moto serra"
- 52) "Moitão com 2 (dois) bornes com corda"
- 53) "Nível simples 3000m"
- 54) "Machadinha"
- 55) "Pá quadrada n.0 4"
- 56) "Óculos de segurança lente verde"
- 57) "Picareta"
- 58) "Peça para içar transformadores"
- 59) "Ponteiro de aço de 5/8""x 10""
- 60) "Placa de sinalização"
- 61) "Prancheta de mão"
- 62) "Prumo"
- 63) Roldana Al lançamento de cabo
- 64) Roldana para lançamento de condutor
- 65) Sacola para bastão universal
- 66) Sacola de couro para ferramentas
- 67) Serrote Serrote
- 68) Sacola para içamento de ferramentas
- 69) Talhadeira luva de borracha
- 70) Tesourão de 25mm
- 71) Talha Tifor até 3500kg
- 72) Trincha Tesourão para cortar condutor
- 73) Trena (50)m
- 74) Trado para madeira (12, 16 e 18mm)

3.17 DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

- a) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- b) A Contratada deverá treinar e tornar obrigatória o uso do EPI;
- c) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- d) A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- e) Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços;
- f) A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços;
- g) A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo;
- h) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão;
- i) Cabe à Contratada solicitar a Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- j) A atividade deverá ser desenvolvida por equipe especializada e qualificada, todos devem possuir NR10, e a atividade será desenvolvida por equipamento que atenda a NR12 e NR35.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, com foco na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, nas áreas urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro-BA.
- 4.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

A contratação abrangerá de forma integrada:

- 4.3 O Fornecimento de mão de obra qualificada, treinada e devidamente habilitada para operar em

redes de iluminação pública, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das normas técnicas e de segurança;

4.4. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, como lâmpadas, reatores, relés, luminárias, braços, conectores, cabos, postes, entre outros;

4.5. A Disponibilização de veículos e equipamentos específicos, como caminhões com cesto aéreo, ferramentas elétricas e instrumentos de medição;

4.6. A Execução dos serviços de forma contínua, com atendimento a demandas ordinárias (manutenção preventiva) e extraordinárias (manutenção corretiva), incluindo situações emergenciais, com prazos definidos para atendimento conforme criticidade da ocorrência;

4.7. A Gestão informatizada de ordens de serviço, possibilitando o controle, acompanhamento e geração de relatórios para a fiscalização e para o setor responsável da Administração Municipal;

4.8. O Atendimento a indicadores de desempenho a serem definidos contratualmente, visando garantir a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

4.9 A adoção dessa solução visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de iluminação pública, contribuindo diretamente.

5. DAS TERMINOLOGIAS

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação;

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

SIP – Sistema de Iluminação Pública – Conjunto de elementos elétricos que compõem um determinado Sistema ou Parque de Iluminação Pública;

EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA – Pessoa Jurídica inscrita junto ao Conselho de Engenharia competente na jurisdição de sua sede, com atribuição de execução de atividade econômica de acordo com o objeto licitatório;

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Atividade de manutenção de pontos de iluminação com funcionamento indevido, apagados no período noturno e acessos no período diurno;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Atividade de manutenção de pontos de iluminação ainda em funcionamento regular, porém com queda de rendimento em seu funcionamento.

O.S. – Ordem de Serviço, será o instrumento que conterá todas informações para orientar a equipe a qual serviço deverá ser realizado.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1.1 O serviço em tela será prestado em toda a extensão territorial do município, (área urbana, área rural).

6.1.2. A contratada deve levar em consideração às peculiaridades urbanas e rural, da Cidade Juazeiro-BA, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições gerais: poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

7.1.1 Consórcios: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.536 de 6/10/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

a) Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas nos órgãos pertinentes à prefeitura e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

b) A formalização dessas retiradas será por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

d) O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo.

e) Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte e pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

f) Política de Resíduos Sólidos, nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

8.2 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que

permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

c) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c.1.) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade, conforme legislação vigente;

Qualificação Técnico-Operacional

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características:

e.2.) contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação dos serviços similares ou semelhantes ao objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em redes elétricas, postes, lâmpadas.

f) O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

f.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea da região onde os serviços foram executados; ou

f.2) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou

f.e) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra

vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

g).Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

g.1)) Local de execução;

g.2) Nome da contratante e da contratada;

g.3) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

g.4) Relação dos serviços executados;

i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

j) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

k) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

l) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

m) Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

m.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

m.2) 01 (um) Eletrotécnico com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

m.3). 01 (um) Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

m.4) (treze) Auxiliares de Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

m.5). 04 (quatro) Operadores de Munck/Cesto Aéreo com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

n) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnico-Profissional

I. O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA e ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

a) Profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e

com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

c) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

II.A Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (eis) Técnico (s) da LICITANTE que participarão da execução dos serviços, representado por Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrados no CREA, nos termos da legislação aplicável, deve estar acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

III. Considerando a abrangência e a complexidade dos serviços relacionados à modernização e gestão do parque de iluminação pública do Município de Juazeiro/BA, solicita-se que, no âmbito do presente processo licitatório, seja adotado como critério de maior relevância a parcela correspondente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de 23.689 pontos de unidades de iluminação pública existentes no município - UIP, o que equivale a 11.844,5 pontos.

IV. Tal solicitação tem como objetivo assegurar a adequada qualificação técnica das empresas participantes, garantindo que a execução contratual seja realizada por proponentes com comprovada capacidade operacional e experiência em projetos de porte compatível com as necessidades da municipalidade.

V. Solicita-se, portanto, que esse quantitativo seja expressamente considerado como requisito mínimo na comprovação da aptidão técnica, seja por meio de atestados de capacidade técnica ou de documentos equivalentes, nos termos da legislação vigente.

VI. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

VII. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VIII. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o Responsável Técnico pela execução dos serviços:

IX. O (s) Responsável (eis) Técnico (s) Deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela Legislação Civil Comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação;

9. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O território de aplicação, do presente Contrato aplica-se à todas as instalações da rede de iluminação pública localizada em todos os logradouros, ruas, estradas, travessas municipais ou outros espaços de acesso públicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do MUNICÍPIO JUAZEIRO/BA. Todas as instalações novas que se fizerem necessários ser realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, eles sejam quantificados.

9.2. A representante da CONTRATADA, sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

9.3. Na convocação da CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de

estar presente, sempre que convocado, cada vez que isso se fizer necessário..

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 09.09.000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2067

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1708 / 1720

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Concluído o Processo Licitatório de Sistema de Registro de Preços, após sua homologação, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por igual período conforme a Lei 14.133/2021.

11.2. Os serviços da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados os Contratos e poderão ser emitidos(s) o(s) empenho(s) e a(s) Ordem(s) de Serviço(s).

11.3. O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até 12 (doze) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de ser

11.4. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2.1 O valor global estimado da aquisição/contratação é de R6.692.345,14 (Seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), baseado nas composições de preços unitários com referências de preços em tabelas oficiais. No entanto, o valor será resultado somente dos itens efetivamente contratados.

12.2.2 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

12.3. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

12.4. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

12.5. Planilha de Custos da Proposta da Proponente com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pelo Município.

12.6. Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar sua conferência.

12.6. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

12.7. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar sua conferência.

12.8. Detalhamento do BDI.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

13.1.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

13.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

13.1.6 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2 DA GARANTIA DO CONTRATO

13.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.2.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.2.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.2.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.2.9 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

a) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.2.10. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.11. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,

13.2.12. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.2.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

13.2.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.2.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.2.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

b) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.2.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.2.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.2.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.2.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.2.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2.23. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

13.2.24. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.2.25. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.2.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.2.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **LEANDRO ANDRÉ DOS SANTOS, CPF Nº 020.XXX.XXX-30** lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. A execução dos serviços no sistema de iluminação do Município será por este fiscalizado através de servidores indicados ou nomeados pela CONTRATANTE devidamente credenciados e habilitados, com autoridade para, em seu nome, exercer quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA permitir, em qualquer horário, o acesso à fiscalização.

14.4. Após a comunicação de início e ou término da execução dos serviços, eles serão conferidos para recebimento, sempre e unicamente baseados no termo de referência podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de possíveis inconformidades ocorridas, cabendo à CONTRATADA refazer a parte rejeitada, sem ônus para o Município.

14.5. A CONTRATANTE fará fiscalização periódica. Se durante a vistoria quanto a execução da ordem de serviço for constatada defeito ou incorreção nos serviços executados, o fato constará de termo com a lista das pendências, sendo concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA, às suas expensas, possa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento.

14.5 A CONTRATANTE irá comunicar oficialmente por e-mail caso ocorra a incidência de defeitos e incorreção nos serviços. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará comunicação oficial com solicitação de nova vistoria.

14.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.9. A gestora do contrato, será a servidora **CAMILA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES, CPF Nº 040.XXX.XXX-84**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.10. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

14.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

15.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

15.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.1.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.1.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.2. REPACTUAÇÃO

15.2.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

15.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.2.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.2.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

15.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.2.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela aditivada.

15.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.2.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.2.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.2.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.2.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.2.9.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

15.2.9.3. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

15.2.9.4. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção

ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

15.2.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.2.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.2.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.2.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.2.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.2.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.2.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.2.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.2.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [30 dias], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

15.2.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os

atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.2.24. A repactuação de preços será formalizada por aditivos.

15.2.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.2.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

15.2.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por aditivos

Do Reajustamento e da Revisão dos Preços

15.2.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no nas convenções coletivas vigentes para a mão de obra, tabela FIPE para veículos e SINAPI para materiais e ferramentas.

15.2.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, tomando-se por base a variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.2.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.36. O reajuste será realizado por aditivos

15.2.37. A revisão de preços, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15.2.38. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por extinguir o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

15.2.39. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se-à:

16.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

16.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

16.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

16.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

16.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

16.3. Informar previamente a Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas, quando forem intervir de forma grave a rotina do trânsito ou do transeunte, para posterior execução dos serviços;

16.4. Comunicar imediatamente a gestão e fiscalização dos serviços contratados, toda vez que for necessário contatos e acertos com outros órgãos públicos para o atendimento das solicitações das O.S em vias públicas de acesso público (centro comerciais, hospitais, escolas, etc.);

16.5 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cujo a permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

16.6 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;

16.7. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

16.8. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

16.9. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas normas e padrões da

Prefeitura da Cidade de Juazeiro-BA, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes;

16.10. Refazer os serviços realizados, de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Prefeitura da Cidade de Juazeiro, nesses casos o pagamento pelo retrabalho;

16.11. Não prestar declaração e/ou informação sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Edital;

16.12. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-06 - EPI;

16.13. Identificar seu pessoal em serviço com Crachá, contendo : nome e RG

16.14. Arcar com os custos de pagamento de todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços; de acordo com a convenção coletiva que regulamenta a categoria profissional;

16.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do valor do contrato inicial, que vier a ser celebrado, conforme estabelece o art.124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

16.16. Utilizar veículos em perfeitas condições de uso, tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como sua apresentação em geral;

16.17. Fornecer e instalar equipamento de telefonia móvel (celular), nos veículos contratados, ficando responsável pela manutenção do equipamento durante a vigência do Contrato;

16.18. Apontar Engenheiro Eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelo serviço realizado pela Contratada, que deverá fazer o acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

16.19. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado no quadro reserva para caso de afastamento por faltas, licenças, férias e etc.;

16.20. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.21. Sinalizar com equipamentos adequados, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais de vias públicas, onde estiverem sendo executados os serviços das O.S – Secretária de Serviços Públicos;

16.22. Apresentar, sempre que a área técnica de saúde e segurança do trabalho - Secretária de Serviços Públicos exigir, as informações sobre a saúde e capacitações e treinamento dos Profissional contratos no objeto neste Termo;

16.23. Certificar os profissionais dos equipamentos de proteção coletiva e individual necessários para o desenvolvimento das atividades no objeto neste termo, conforme NR-10; com termo de entrega.

16.24. Substituir os profissionais afastados das funções laborativas quando ocorrer afastamentos por motivos de férias, tratamento de saúde, nos termos das legislações aplicáveis.

16.25. Informar imediatamente a contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

16.26. Identificar os veículos em serviço da contratante no objeto neste termo da seguinte forma:

a) Nas laterais e portas de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura da Cidade de Juazeiro-BA - Secretária de Serviços Públicos;

b) Colocar também na traseira e nas laterais, adesivo informando o telefone da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA- Secretária de Serviços Públicos;

16.27. Comparecer quando solicitado pela Contratante, na sede da Secretária de Serviços Públicos, em relação de consertos a serem realizados, os quais poderão ser completados ao longo do dia;

16.28. Substituir veículos e equipamentos nos casos de manutenção preventivas e corretivas, que se fizerem necessários, para que não acarretem prejuízo ao andamento dos serviços, por motivos diversos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao estabelecido neste Termo.

16.29. Testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de

proteção e ferramentas no que se refere a classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se-à:

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021

III. Fiscalizar-lhe a execução;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V. Proceder o retorno das O.S. em relação aos serviços não executados para Contratada;

VI. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

VII. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

VIII. Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

IX. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do MUNICÍPIO JUAZEIRO/BA e disposições deste Termo de Referência;

X. Informar a Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas no parque de iluminação do município;

XI. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

XII. Comunicar ao responsável pela execução contratual da contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

XIII. Vistoriar e fiscalizar os materiais e insumos fornecidos descritos neste termo.

XIV. Vistoriar e fiscalizar a segurança nos trabalhos desenvolvimentos pelas equipes, quanto ao uso dos EPIs e EPC nos trabalhos as alturas;

XV. Vistoriar e fiscalizar a segurança nos trabalhos desenvolvimentos pelas equipes, as condições dos veículos, equipamentos e maquinários no uso dos trabalhos no objeto neste termos; das condições de uso, tanto no que se refere aos seu funcionamento bem como sua apresentação em geral, que atendam às exigências técnicas e normas cabíveis:

a) Escada extensiva na lateral de 10 (dez) metros;

b) Farol direcionável para área de serviços;

c) GPS (rastreamento veicular);

18. DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei

8.078/1990).

18.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

18.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

20. VISTORIA

20.1 A visita técnica deverá ser agendada, devendo a empresa visitante, ser representada por **RESPONSÁVEL TÉCNICO, PERTENCENTE A SEU QUADRO TÉCNICO**, devidamente comprovado seu vínculo com a empresa ou através de contrato de prestação de serviço com **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, (para a vistoria no local poderá ser utilizada a cópia do formulário retirado do edital) acompanhado pelo servidor responsável designado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

20.2 Para fins de análise das dificuldades a serem enfrentadas na prestação do serviço a ser contratado e para fins de elaboração da proposta de preços, cada participante deverá proceder à vistoria do sistema de iluminação pública do município, tomando conhecimento das dificuldades a serem encontradas durante a execução do serviço, levando-se em consideração as características, para traçar parâmetros de logística operacional e profissionais a serem aplicados.

21. OPERAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

21.1. De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:

21.1.1 Horário de atendimento será de segunda a sexta das 09:00 às 18:00hs. Aos sábados, domingos e feriados para atendimento dos eventos públicos, o atendimento deverá funcionar em caráter emergencial com o telefone WhatsApp de plantão, ao teleatendimento.

21.1.2. Nos sábados, domingos, e feriados, as solicitações serão feitas pelo teleatendimento emergencial.

21.1.3. Horário programado para manutenções corretivas será de segunda à sexta-feira das 9h às 11h e 14h às 20:00

21.1.4. Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, haverá pela equipe pronto atendimento, também delegadas ao atendimento Emergencial.

21.1.5. Cada equipe será acompanhada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, designado pela empresa contratada, para responder pela segurança, confiabilidade e desempenho do objeto neste termo.

21.1.6. Todos devem portar certificados de NR10 e NR35.

21.1.7. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema de IP nos diversos bairros da cidade;

21.1.8. Os materiais empregados nas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa.

21.1.9. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

21.1.10. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo das O.S, com qualidade exigida para a prestação dos serviços de descritos neste termo.

21.1.11. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das O.S. encaminhadas pela Secretaria de Serviços Públicos;

21.1.12. Prestar os serviços apenas MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO emitida pelo GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS, sob pena de rescisão.

21.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

21.1.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.1.15. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo;

21.1.16. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

21.1.17. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, com relação aos reajustes, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

21.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

21.1.19. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, designará um servidor para coordenador com experiência em eletricidade I.P que fará a organização e distribuição das O.S. tanto preventivas e corretivas.

21.1.20. A CONTRATADA deverá prover veículos com cesto aéreo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.

21.1.21. Vistoria noturna semanal, a qual será realizada com acompanhamento do Fiscal de contrato que acompanhará a vistoria realizando relatório próprio que deverá ser entregue a gestão de contrato;

21.1.22. A contratada deverá realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme programação diária da Contratante, em:

a) Pontos de Luz: conexões, fiação, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis e base de relé, braços de sustentação, conectores, quadros de comando, condutores, cabos de redes

aéreas de iluminação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, disjuntores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Termo de Referência;

b) Comandos de acionamento da iluminação pública: conexões, fiação, quadros de comandos, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para réles, contactores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública no objeto deste Termo de Referência;

c) Redes Aéreas e subterrâneas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto de Termo de Referência;

21.1.23 Utilizar dispositivos de shorting cap, caso seja necessário, curto-circuitar a tomada de relé fotoelétrico para a análise do defeito nos pontos de iluminação.

22. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

22.1. A Fiscalização da Prefeitura da Cidade de Juazeiro/BA acompanhará e avaliará os serviços contratados, valendo-se de itens de controles relativos ao aspecto geral da luminária, incluindo a limpeza do refrator e refletor, e o estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada), através de vistorias diurnas e noturnas realizadas.

22.1.1 Avaliação da Qualidade dos Serviços:

A avaliação da qualidade dos serviços será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade da manutenção; Limpeza das luminárias, refletores e refratores e o estado em que se encontra o ponto luminoso que tenha sofrido intervenção da Contratada;

a.1) Qualidade de manutenção: tem como objetivo de verificar se o atendimento dos pontos está sendo efetuado em concordância com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

a.2) Limpeza de luminárias: a avaliação deste item será realizada durante o dia por intermédio de inspeção visual, de acordo com o estabelecido aos serviços de manutenção preventiva, observando a limpeza dos refratores e refletores e o aspecto geral das luminárias.

b) Ponto aceso: A avaliação deste item será realizada durante o dia para verificação de pontos acesos conforme estabelecido aos serviços de manutenção corretiva.

c) Ponto apagado: A avaliação deste item será realizada durante a noite para verificação de pontos apagados, conforme estabelecido aos serviços de manutenção corretiva.

d) Celeridade do atendimento das solicitações: A avaliação deste aspecto diz respeito ao cumprimento dos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis, assim definidos:

d.1) Pane geral ou setorial: Causado pela falta de energia por parte da concessionária.

Nota: Neste caso, a contratada deverá identificar o problema e, de imediato, informar ao órgão competente da Prefeitura da Cidade de Juazeiro/BA que, por sua vez, acionará a concessionária de energia para adotar medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de Contratada, uma vez que independente da sua ação direta e sim da Concessionária;

d.2) Pane normal: um ponto luminoso em pane num logradouro, a contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação (O.S.).

Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados;

d.3) Pane emergencial: 02 (dois) pontos luminosos ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro. A contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da O.S. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

d.4) Solicitações de urgência: ocorrências que possam comprometer a segurança noturna de logradouros, especialmente áreas de ponto de ônibus, hospitais, escolas e outras definidas a critério da Prefeitura da Cidade de Juazeiro/BA. Prazo imediato em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nota: Em casos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura da Cidade de Juazeiro/BA, o

cumprimento dos prazos descritos no item (d) e seus subitens poderão ser eventualmente alterados.

23. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.1.1. Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento dos serviços de Iluminação Pública:

23.1.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ressalvadas as obrigações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

23.1.1.2. Administração do Serviço de Iluminação Pública buscando de modo contínuo novas técnicas, tecnologias e métodos para otimização dos serviços prestados;

23.1.2. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir alto nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do parque de IP, procurando sempre maximizar a relação custo x benefício.

23.1.3. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

23.1.3.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas, equipadas com EPIs e EPC, identidade visual própria, associada à identidade a SERVIÇO da Secretária de Serviços Públicos, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

23.1.3.2. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos obedecendo às ordens de serviço que direcionarão a realização do trabalho;

23.1.3.3. Interagir com os serviços de atendimento da Secretária de Serviços Públicos para permitir as intervenções de emergência.

23.1.3.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, valendo-se de dados históricos estatísticos de falhas e metodologias de análise aplicadas sobre a base de dados da Iluminação Pública.

23.1.3.5. As rotinas de inspeção deverão ser realizadas, de acordo com as solicitações da equipe de Iluminação Pública, a fim de inspecionar o atendimento das ordens de serviço em andamento de modo a assegurar a completa Iluminação do Parque.

23.1.4. Controle visual das instalações:

23.1.4.1. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

23.1.4.2. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

23.1.4.3. Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa."

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a SECRETARIA CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

24.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

24.1.2. As demais regras e condições são as que constam do Edital de Licitação, nos termos da Lei

14.133, de 2021

24.1.3. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

24.1.4. Da remuneração dos serviços IP: A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), com o fornecimento de materiais e equipamentos homologados pelo Município atenderá as NORMAS TÉCNICAS (ABNT), tais como: Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Relés fotoelétricos e periféricos no Sistema de IP do Município, englobando gerenciamento, informatização, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede de IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

24.1.4.1. A unidade de Iluminação Pública IP é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

24.1.4.2. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com registro na base de dados do sistema de controle da manutenção da Iluminação Pública, contendo as seguintes informações mínimas:

- I. Número do ponto
- II. Nome do Logradouro
- III. Bairro
- IV. Transversais
- V. Ponto de referencia
- VI. Características do Poste
- VII. Características do (s) braço (s)
- VIII. Tipo da luminária (s)
- IX. Características do rele
- X. Lâmpada (s) (tipo e potência)
- XI. Características do reator associado
- XII. Características dos acessórios do ponto luminoso

24.1.4.3. Manutenção da Iluminação Pública (IP), com o fornecimento de materiais e equipamentos homologados pelo Município atendendo as NORMAS TÉCNICAS (ABNT), tais como: Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Relés fotoelétricos e periféricos no Sistema de IP do Município, englobando gerenciamento, informatização, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede de IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

24.1.5. Compromissos e responsabilidades:

24.1.5.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo:

24.1.5.2. Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

24.1.5.3. Central de teleatendimento de O.S via Whatsapp para gerenciamento informatizado, interagido com o setor de controle, gestão de contrato e fiscalização, com registros fotográficos dos serviços executados, junto a Secretária de Serviços Públicos.

24.1.5.4. Gerenciamento informatizado Das O.S dos serviços de Iluminação Pública.

24.1.5.5. Veículos equipados com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura, cujos equipamentos tenham sido fabricados ou certificados de revisão em até 01 ano antes ao contrato de

prestação de serviços.

24.2. Do recebimento:

24.2.1. Os serviços iniciais serão recebidos provisoriamente, pelo gestor e fiscais, mediante ORDEM DE INÍCIO detalhados.

24.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

24.2.3. O gestor e fiscais do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

24.2.4. Para efeito de recebimento dos serviços os fiscais do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega e retorno das OS. e PAD ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

24.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.5. Liquidação:

24.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.5.3.1. O prazo de validade

24.5.3.2. A data da emissão

24.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

24.5.3.5. O valor a pagar; e

24.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

24.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/21.

24.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 24.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 24.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. DA GESTÃO CONTRATUAL

Os serviços serão contratados e gerenciados pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, durante a vigência contratual, podendo promover e formalizar os ajustes necessários para a consecução das metas e objetivos do órgão com a realização dos eventos.

26. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- 26.1. Todos os serviços previstos no termo de referência deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.
- 26.1.1. Para os fins previstos no subitem anterior caberá ao Município:
- 26.1.1.1. Indicar formalmente um responsável devidamente habilitado com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo no cumprimento das obrigações contratuais;
- 26.1.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo de Iluminação do Município, tais como manuais, plantas, etc.;
- 26.1.1.3. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados, como interditar logradouros e avenidas para a substituição de luminárias visando a segurança da população e dos trabalhadores;
- 26.1.1.4. Interagir com a concessionária de energia elétrica local sempre que for necessário visando o desligamento e ligação da rede de Iluminação Pública bem como para atualização do cadastro de luminárias/potência que forem sendo instaladas para o perfeito cálculo do consumo mensal de energia e outras necessidades;
- 26.1.1.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e no Contrato dele decorrente;
- 26.1.1.6. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

28.1. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

28.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

28.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

28.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

28.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar atos lesivos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

29.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §4º, da Lei);

29.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

29.3. Multa:

29.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

29.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

29.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

29.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

29.4. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

29.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

29.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

29.7. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

29.8. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

29.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

29.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

29.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

29.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.13.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

29.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Município de Juazeiro – BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

30.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

30.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico da Coordenação Permanente de Licitação.

licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

31. NÚMERO DA SD Nº 98, 107/108/2025

32. ANEXO 1.1

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as

informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Juazeiro, 12 de maio de 2025.

GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA
Assessora III

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 1.1

Considerando que a Iluminação Pública constitui um bem público sob a responsabilidade do poder executivo municipal, cabe à Prefeitura a gestão integral do sistema, englobando os serviços de manutenção corretiva e preventiva, a instalação de iluminação provisória, bem como a atualização constante do cadastro das Unidades de Iluminação Pública (UIP).

Para assegurar que esse serviço alcance sua finalidade de prestação contínua e ininterrupta, torna-se imprescindível o estabelecimento de estratégias voltadas à manutenção dos componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) ou Parque de Iluminação Pública (PIP). Essas estratégias deverão contemplar os parâmetros a serem seguidos, as especificações técnicas dos materiais empregados, os indicadores de qualidade da energia fornecida pela concessionária local, a quantidade de equipes envolvidas, além de um plano de ação estruturado, com o objetivo de garantir uma manutenção eficiente e eficaz, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Entre as atividades previstas no contrato, essenciais para o adequado desempenho da gestão do sistema de iluminação, destacam-se:

- a) Substituição de componentes como cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e medidores elétricos – sejam temporizados ou não – além de lâmpadas e demais acessórios presentes nas UIPs existentes;
- b) Retirada e reinstalação de equipamentos pertencentes às UIPs, com a finalidade de limpeza e conservação periódica, assegurando que todos os pontos de iluminação passem por essa intervenção ao menos uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Manutenção de postes e suas bases, incluindo anéis de proteção em concreto, quadros de medição, quadros de distribuição, grades protetoras e luminárias, sempre que for constatada a necessidade;
- d) Reparo das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação pública, abrangendo, quando aplicável, o sistema de suprimento, desde o ponto de entrega até os quadros de medição e controle, pontaletes, caixas de passagem, dutos e circuitos aéreos, sem alteração das características originais. Estes serviços estendem-se a vias públicas como avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, calçadas, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, interseções viárias, rodovias, pontes, estacionamentos públicos,

cemitérios, monumentos históricos, bem como quaisquer outros locais que disponham de pontos de iluminação pública no município de Juazeiro-BA, incluem-se ainda, entre os serviços a serem executados, as intervenções em alvenaria necessárias para fins de reparo, conservação e garantia da segurança das instalações, sempre que os danos forem decorrentes do desgaste natural dos materiais ou oriundos de falhas no sistema elétrico, independentemente de estarem associados à ausência de manutenção preventiva. Também serão realizadas vistorias técnicas nos pontos de iluminação pública existentes nas vias públicas, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada para a execução dessas inspeções.

I. MANUTENÇÃO PERMANENTE DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP)

A atividade de manutenção está diretamente relacionada não apenas à produtividade durante a execução dos serviços, mas também à garantia da qualidade no atendimento prestado à população.

Para uma compreensão inicial sobre a relevância dessa área, é essencial compreender os conceitos que lhe são atribuídos. A seguir, apresentam-se algumas definições comumente encontradas na literatura técnica especializada sobre o tema. Embora algumas dessas definições apresentem diferentes níveis de detalhamento, é possível observar que todas compartilham e convergem em determinados princípios fundamentais, como a preservação do funcionamento adequado dos sistemas, a prevenção de falhas e a extensão da vida útil dos equipamentos.

- A manutenção pode ser conceituada como o conjunto de ações que visam manter ou restaurar determinado bem a uma condição específica, de modo a garantir a continuidade de um serviço preestabelecido. Segundo a A.F.N.O.R. – Association Française de Normalisation, conforme disposto na norma NF X60-010, trata-se do conjunto de ações que permitem manter ou restabelecer um bem dentro de um estado específico ou em condições que assegurem a prestação de um serviço determinado.
- Complementarmente, a norma NF X60-000, também da A.F.N.O.R., define a boa manutenção como aquela capaz de garantir tais operações a um custo global otimizado, contemplando eficiência técnica e viabilidade econômica.
- No contexto nacional, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da norma NBR 5462, conceitua manutenção

como o conjunto de ações destinadas a manter ou recolocar um item no estado no qual este possa desempenhar sua função requerida.

De forma abrangente, a manutenção compreende todas as atividades necessárias para conservar ou restaurar um item às suas condições operacionais. Essas ações incluem, mas não se limitam a: reparos, modificações, modernizações, vistorias, inspeções e diagnósticos de condição.

Na sequência da abordagem deste tema, é essencial distinguir entre dois tipos fundamentais de manutenção:

Manutenção Preventiva

Refere-se às ações realizadas antes da ocorrência de falhas, com o objetivo de evitar avarias, perda de desempenho ou degradação da qualidade do sistema. Envolve a substituição de componentes, reparos programados e inspeções periódicas, baseando-se em intervalos de tempo previamente definidos ou em critérios técnicos estabelecidos.

A Manutenção Preventiva pode ser subdividida em:

Manutenção Sistemática ou Programada: É uma forma de manutenção preventiva executada em **intervalos de tempo previamente estabelecidos, ou com base em parâmetros como número de operações, número de manobras, horas de funcionamento, entre outros. Esse tipo de manutenção visa prevenir falhas e manter o desempenho dos equipamentos de forma previsível, sendo também conhecida como manutenção programada.

Manutenção Preditiva: Consiste em uma modalidade de manutenção preventiva que se baseia na avaliação do estado real dos componentes, por meio de medições periódicas ou contínuas de parâmetros físicos relevantes (como temperatura, vibração, corrente elétrica, ruído, entre outros).

Seu principal objetivo é detectar precocemente os sinais de desgaste ou anomalias que possam evoluir para falhas, permitindo a intervenção pontual e planejada antes que ocorra a interrupção do funcionamento.

São denominações equivalentes: manutenção baseada na condição, manutenção condicional ou manutenção baseada no estado.

Manutenção Corretiva: Trata-se da manutenção executada após a ocorrência de uma falha. Por sua natureza imprevisível, não pode ser

programada com antecedência, visto que depende da aleatoriedade das falhas e das incertezas envolvidas na sua ocorrência.

Contudo, a necessidade de manutenção corretiva também pode ser indicada por sistemas de monitoramento e acompanhamento de condição.

Diante de falhas em componentes complexos, as alternativas possíveis são:

- Reparo local; ou
- Substituição do item, sendo a decisão baseada em critérios como: custo da indisponibilidade, tempo necessário para o reparo ou substituição, e disponibilidade de recursos materiais e humanos.

II. DEMANDA DE FALHAS

As falhas que acometem equipamentos e sistemas podem ser classificadas, quanto à sua origem, em diferentes categorias. Uma delas diz respeito às chamadas ****falhas causais ou introduzidas****, que resultam de fatores presentes desde as etapas iniciais de concepção e produção do sistema.

1. Falhas Causais ou Introduzidas

a) Especificações inadequadas: Ocorrem quando as definições de projeto não consideram uma abordagem sistêmica e deixam de incluir a participação dos setores responsáveis pela operação e manutenção. Tal ausência pode resultar em falhas que poderiam ser evitadas com base na experiência prática dos usuários e mantenedores do sistema. Além disso, pode haver incompatibilidades com sistemas interdependentes, comprometendo o desempenho global.

b) Projeto inadequado: Decorrente de falhas no dimensionamento ou concepção do sistema, tais como:

- Componentes subdimensionados ou com baixa robustez;
- Projetos que dificultam o acesso, a substituição ou a manutenção das peças;
- Uso de peças não padronizadas que geram sobrecargas ou esforços indevidos;
- Posicionamento inadequado de dispositivos de segurança;

Esses problemas contribuem para a introdução de falhas adicionais, além de reduzir a eficiência e a vida útil do equipamento.

c) Má qualidade de fabricação: Falhas provenientes de deficiências nos processos de fabricação e controle de qualidade. Essas falhas serão detalhadas na continuação do tópico.

d) Má qualidade na instalação: Refere-se à execução inadequada das instalações, como:

- Realização de montagens em ambientes não apropriados;
- Erros em cabeamentos e conexões;
- Utilização de instrumentos de teste não calibrados ou fora de aferição;
- Improvisações decorrentes de prazos exíguos para entrega;
- Desrespeito às recomendações técnicas dos fabricantes. Essas práticas introduzem falhas latentes no sistema, que tenderão a se manifestar no decorrer da operação.

e) Má qualidade na operação: Decorrente da ausência de supervisão, controle operacional e da não observância das boas práticas de uso dos equipamentos. Também estão incluídas as influências ambientais adversas, como poluição, condições insalubres, temperaturas extremas e fenômenos que contribuem para o desgaste prematuro e a fadiga dos componentes.

f) Má qualidade na manutenção: Caracteriza-se pelo não cumprimento dos planos de manutenção preventiva, pela inexistência ou inadequação desses planos, ou pela execução das atividades de forma deficiente. Incluem-se aqui:

- Uso de ferramentas inadequadas;
- Equipes sem qualificação técnica apropriada;
- Troca de componentes fora das especificações originais;
- Execução de serviços com foco apenas na eliminação dos sintomas visíveis, sem a devida identificação e correção da causa raiz das falhas. Essa prática compromete a confiabilidade do sistema, gera retrabalho e contribui para a reincidência de falhas.

2. FALHAS CASUAIS OU ALEATÓRIAS

As falhas casuais, também chamadas de falhas aleatórias, são aquelas que ocorrem naturalmente durante a vida útil do equipamento, mesmo quando todas as boas práticas de especificação, fabricação, instalação, operação e manutenção são observadas. São falhas esperadas estatisticamente, dentro de certos limites de previsibilidade, e cuja ocorrência deve ser considerada e absorvida pela estrutura organizacional responsável pela manutenção, mediante a adequada gestão de recursos humanos, materiais e logísticos para resposta e correção.

Esse tipo de falha destaca a importância do conceito de manutenibilidade, que deve ser incorporado desde a fase de concepção do equipamento, passando por sua especificação técnica e adoção de tecnologias compatíveis com o ambiente de uso e a facilidade de manutenção.

A ergonomia também desempenha papel fundamental na manutenção, pois estabelece a interface entre o operador (homem) e o equipamento (máquina), impactando diretamente nas facilidades de operação e manutenção. Além disso, influencia diretamente na confiabilidade do sistema e nos procedimentos adotados para manutenção corretiva, determinando a filosofia de intervenção.

Por exemplo, se na fase de concepção foi definido que determinado equipamento é descartável (irreparável), a única ação possível em caso de falha será sua substituição total. Por outro lado, se os componentes ou módulos são reparáveis, será necessário estabelecer e manter uma estrutura logística de suporte voltada à atividade de reparo, garantindo a disponibilidade de peças, ferramentas e mão de obra técnica para a execução da manutenção corretiva.

As informações obtidas por meio das ações de manutenção devem ser tratadas como insumos para a gestão da manutenibilidade, constituindo um sistema de aprendizagem contínua. Esse sistema deve coletar, documentar e disseminar os dados sobre as falhas detectadas — sobretudo as mais significativas — com o objetivo de otimizar o desempenho dos sistemas em operação e elevar o nível de eficácia das ações corretivas e preventivas.

Da mesma forma, é essencial que se estabeleça um fluxo de retroalimentação com os fabricantes, permitindo que as informações de campo sejam utilizadas para aprimorar a confiabilidade de novos produtos (controle inicial). Essa prática é central para a obtenção de resultados satisfatórios dentro de uma abordagem terotecnológica — ou seja, uma abordagem que integra engenharia, economia e gestão na administração do ciclo de vida dos ativos físicos.

Com base na classificação das falhas, a contratante poderá determinar com clareza as responsabilidades da empresa contratada frente aos eventos identificados. Isso permitirá avaliar a procedência da remuneração pelos serviços de manutenção executados, partindo do princípio de que o ônus pelo retrabalho, decorrente de má execução, será sempre atribuído à contratada.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na execução de ações de reparo destinadas a corrigir os defeitos identificados no sistema de iluminação pública. Essas ações serão desencadeadas a partir da emissão de Ordens de Serviço (OS), originadas por:

- Inspeções realizadas pelas equipes de fiscalização da Prefeitura;
- Solicitações da população, recebidas por meio de uma central de atendimento dedicada ao suporte da iluminação pública.

Em situações de emergência, tais como furtos, roubos ou atos de vandalismo, a substituição dos equipamentos e componentes danificados será efetuada mediante atesto da Prefeitura, que confirmará a necessidade e autorizará a intervenção por meio da respectiva OS.

O faturamento desses serviços será realizado com base na medição dos itens executados, conforme valores estabelecidos na tabela de preços anexa a este projeto.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva será composta por um conjunto de ações sistemáticas e planejadas, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas no sistema de iluminação pública, garantindo o seu desempenho contínuo e confiável.

Essas ações serão programadas pela gerência de operações da Secretaria de Serviços Públicos, que será responsável por definir os locais, equipamentos e procedimentos técnicos a serem aplicados nos diversos elementos que compõem o Parque de Iluminação Pública (PIP).

A manutenção preventiva será composta por dois grupos de atividades:

a) Ações Avaliativas: Têm como objetivo a identificação precoce de anomalias ou desgastes, e incluem:

- Inspeção visual dos equipamentos e estruturas;
- Teste de fluxo luminoso para verificação da intensidade e uniformidade da iluminação emitida;
- Avaliação do desgaste provocado por intempéries, tais como sol, chuva, vento e poluição;

- Aferição da variação de tensão da rede elétrica, a fim de identificar oscilações prejudiciais ao desempenho e à vida útil dos componentes.

b) Ações Operacionais: Referem-se às intervenções diretas nos equipamentos, com foco na conservação e prevenção de falhas. Incluem:

- Limpeza dos difusores, visando à manutenção da eficiência luminosa;
- Correção do posicionamento dos braços de sustentação das luminárias, bem como sua retirada ou substituição, quando solicitado pela Prefeitura;
- Substituição de equipamentos em fim de vida útil, mesmo que ainda estejam operacionais, considerando-se as recomendações dos fabricantes. Essa prática preventiva baseia-se no princípio de que a falha funcional pode ocorrer aleatoriamente após o término da vida útil estimada, e, portanto, a troca antecipada é fundamental para preservar a continuidade dos serviços. A definição da vida útil será pautada nos manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes, justificando-se, assim, a substituição preventiva de componentes ainda em funcionamento, mas em fase final de seu ciclo operacional.

As rotinas de manutenção preventiva serão executadas de forma periódica, conforme estabelecido nos manuais técnicos dos fabricantes e no cronograma definido pela gerência de operações.

A cada ciclo de manutenção, todas as ações — tanto avaliativas quanto operacionais — deverão ser registradas, e os componentes substituídos devolvidos à Prefeitura para fins de:

- Atualização do cadastro técnico das Unidades de Iluminação Pública (UIP);
- Análise estatística do sistema, visando ao aprimoramento contínuo da gestão.

Após cada inspeção preventiva, será elaborado um relatório técnico, contendo:

- Descrição detalhada das ações realizadas;
- Quantitativo e tipo dos componentes substituídos;
- Recomendações técnicas para a continuidade ou correção dos serviços.

Este relatório servirá de base para emissão das Ordens de Serviço (OS) correspondentes e permitirá à Prefeitura exercer o controle de qualidade e a rastreabilidade das ações.

Em caso de necessidade de substituição de luminárias e/ou braços, os serviços correspondentes deverão ser faturados com base na Planilha de Expansão e Modernização, conforme previsto neste projeto.

5. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, VEICULAR E FERRAMENTAL

Para a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, será disponibilizada uma equipe composta por recursos humanos qualificados, veículos especializados e ferramental técnico, conforme especificado nos itens a seguir.

6. VEÍCULOS

Os veículos abaixo relacionados serão utilizados nas atividades operacionais, tanto corretivas quanto preventivas. Todos estarão devidamente equipados e abastecidos para atender às demandas diárias, conforme escala definida pela gerência de operações:

01 (um) Caminhão Munck, com capacidade de 12 toneladas, equipado com:

- Escada de fibra com 14 metros de altura;
- 05 (cinco) cones de sinalização com 75 cm de altura para balizamento da área de trabalho.

03 (três) Caminhões com Cesto Aéreo, com as seguintes especificações:

- Altura do cesto: 14 metros;
- Cesto em fibra com capacidade de carga de 200 kg;
- Escada de fibra de 14 metros;
- 05 (cinco) cones de sinalização de 75 cm para balizamento.

02 (dois) Veículos utilitários de pequeno porte, destinados à execução de serviços em locais de difícil acesso ou de menor complexidade, equipados com:

- Escada de fibra de 14 metros;
- Sinalização intermitente sobre o teto da cabine, adequada para serviços noturnos;
- 04 (quatro) cones de 75 cm para sinalização e isolamento da área de trabalho.

01 (um) Veículo de passeio (modelo GOL, FIESTA, ONIX ou equivalente), com quatro portas e ar-condicionado, destinado ao uso exclusivo da fiscalização da Prefeitura Municipal, para acompanhamento e verificação in loco dos serviços executados.

Observação: Todos os motoristas deverão possuir habilitação compatível (Categoria D). Os veículos deverão estar sempre abastecidos e em condições operacionais adequadas, atendendo às normas de segurança e legislação vigente.

Todos os veículos mencionados deverão estar equipados com os seguintes materiais e ferramentas, essenciais à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública:

Materiais e Ferramentas Operacionais

Materiais de Construção e Instalação

- **Colher de pedreiro:** Ferramenta manual utilizada para aplicar e manusear argamassa, cimento ou concreto. Essencial para ajustes finos durante o processo de instalação de postes ou outras estruturas de suporte.
- **Cobertura flexível para condutor BT 320mm:** Proteção usada em cabos de baixa tensão (BT), com 320mm de largura, garantindo a segurança do condutor contra intempéries, desgaste e possíveis danos mecânicos durante a instalação ou operação.

Equipamentos de Aterramento e Sinalização

- **Conjunto de aterramento temporário AT:** Sistema utilizado para garantir que a corrente elétrica de falhas ou descargas seja direcionada ao solo de forma segura, prevenindo danos aos equipamentos e riscos à segurança.
- **Cone de sinalização:** Usado para demarcar áreas de risco ou interdição durante as operações de manutenção, garantindo visibilidade e segurança para os trabalhadores e pedestres.

Cordas e Acessórios de Transporte

- **Corda (35m) sisal 5/8":** Corda de sisal com 35 metros de comprimento e diâmetro de 5/8", comumente utilizada para içamento e transporte de

materiais pesados ou para posicionamento de equipamentos de forma segura.

- **Corda (35m) sisal ½":** Corda de sisal de 35 metros e diâmetro de ½", similar à anterior, mas com uma espessura menor, ideal para uso em tarefas de içamento e movimentação de materiais leves a médios.
- **Corda (35m) sisal ¾":** Corda mais robusta de sisal, com 35 metros de comprimento e diâmetro de ¾", adequada para cargas mais pesadas e exigindo maior resistência, ideal para operações de manutenção de maior porte.

Conectores e Ferramentas

- **Conector com gancho:** Acessório utilizado para fazer a união de cabos, cordas ou outros materiais, com um gancho integrado para facilitar a fixação e o manuseio em ambientes de trabalho, como em içamentos ou suspensões de equipamentos.

Ferramentas de Construção e Manutenção Geral

- **Desempenadeira de pedreiro:** Utilizada para alisar e nivelar a superfície do cimento ou argamassa durante reparos ou construções.
- **Enxada / Enxadao:** Ferramenta usada para escavar, cortar raízes e preparar terrenos para a instalação de postes e outros elementos da infraestrutura.
- **Pá quadrada nº 4:** Ferramenta para escavar e mover materiais soltos, como terra e areia, em obras de manutenção.
- **Picareta:** Utilizada para quebrar solo ou concreto, especialmente em áreas com terrenos mais duros ou quando é necessário fazer cavidades no solo.
- **Formão:** Usado para cortar, desbastar ou modelar materiais como madeira ou concreto durante as obras de infraestrutura e manutenção.
- **Ponteiro de aço 5/8" x 10":** Ferramenta para perfuração ou abertura de pequenos buracos em materiais duros como concreto e rocha.
- **Prumo:** Usado para verificar o alinhamento vertical de estruturas, como postes e suportes de iluminação.
- **Esquadro:** Utilizado para garantir que as construções ou reparos sejam feitos com ângulos retos, fundamentais para a instalação correta dos postes e equipamentos.
- **Nível simples (3000 mm):** Ferramenta para medir e garantir o nivelamento correto de postes e outros componentes da infraestrutura.

- **Metro de madeira articulado (2 m):** Utilizado para medir distâncias curtas e garantir a precisão no posicionamento de componentes como postes e luminárias.

Ferramentas de Corte e Desbaste

- **Facão de 20" com bainha:** Usado para cortar e limpar vegetação ao redor de postes e fiação.
- **Foice:** Ferramenta utilizada para cortar vegetação densa ao redor de áreas de iluminação.
- **Machado / Machadinha:** Usado para cortar ou aparar troncos de árvores ou outros obstáculos durante as intervenções no sistema de iluminação.
- **Marreta leve (0,5 kg e 2,5 kg):** Ferramenta para quebrar ou ajustar elementos de infraestrutura, como bases de postes ou para abrir espaço para instalação de componentes.
- **Marreta pesada (5 kg):** Usada para realizar ajustes mais fortes ou danificar componentes duros de concreto ou metal durante reparos.
- **Lima mursa (chata e redonda):** Usada para afiar e dar acabamento em peças metálicas que são parte do sistema de iluminação.
- **Lima mursa chata:** Para desbastar peças de metal em áreas planas.
- **Lima mursa redonda:** Usada para afiar ou ajustar peças de formato redondo, como suportes de iluminação.
- **Lima para afiação de ferramentas:** Para garantir que todas as ferramentas de corte e desbaste mantenham sua eficácia.
- **Escova de aço:** Usada para remover ferrugem e resíduos de peças metálicas.

Ferramentas e Dispositivos de Eletricidade

- **Detector de tensão BT (teste neon):** Equipamento utilizado para verificar a presença de tensão em circuitos de baixa tensão.
- **Detector de tensão AT:** Usado para medir e detectar tensão em circuitos de alta tensão.
- **Desconectador 27 kV:** Equipamento utilizado para desconectar a alimentação de energia de sistemas de alta tensão, garantindo segurança durante os serviços de manutenção.
- **Ferramentas tipo Ampact:** Ferramentas específicas para operações de compressão em conectores e terminais elétricos.
- **Conjunto de aterramento temporário AT:** Utilizado para garantir a segurança elétrica, realizando o aterramento temporário de sistemas durante a manutenção.

- **Esticador para cabo de aço:** Ferramenta usada para tensionar e ajustar cabos de aço utilizados na instalação de luminárias e estruturas.
- **Esticador para cabo até 2/0 AWG:** Ferramenta específica para tensionamento de cabos de menor bitola.
- **Gancho para içamento de ferramentas:** Utilizado para içar ferramentas pesadas e componentes necessários durante a manutenção.
- **Peça para içar transformadores:** Ferramenta especializada para levantar e posicionar transformadores elétricos com segurança durante intervenções.
- **Moitão com corda ¾":** Equipamento utilizado para içamento e movimentação de materiais pesados ou transformadores.
- **Moitão com dois bornes e corda:** Equipamento para içar materiais pesados, como luminárias de grande porte ou transformadores.
- **Guincho portátil tipo catraca:** Usado para içamento e movimentação de materiais pesados de forma controlada.
- **Conector com gancho:** Para conectar e suspender os cabos de maneira segura durante a instalação e manutenção.

Equipamentos de Medição e Sinalização

- **Escala de medição:** Usada para medir distâncias e posicionar elementos com precisão.
- **Prancheta de mão:** Utilizada para registrar e organizar informações durante as inspeções e ações de manutenção.
- **Placa de sinalização ("Não opere este equipamento"):** Sinalização utilizada para informar a equipes e público sobre a proibição de manuseio ou operação do sistema em manutenção.
- **Cone de sinalização (75 cm):** Utilizado para sinalizar e isolar a área de trabalho, prevenindo acidentes e garantindo a segurança durante as operações de manutenção.
- **Fita reflexiva (10 m):** Usada para marcar áreas de trabalho e alertar sobre a presença de riscos ou áreas em manutenção.

Iluminação e Acessórios Noturnos

- **Lanterna:** Usada para fornecer iluminação em áreas de trabalho durante a noite ou em locais mal iluminados, garantindo visibilidade e segurança.
- **Farol portátil:** Utilizado em operações noturnas ou em áreas de difícil acesso para fornecer iluminação intensa e direcionada.

Materiais de Proteção e Segurança

- **Escada extensível (12 m):** Utilizada para alcançar grandes alturas, como a troca de luminárias ou manutenção de postes altos.
- **Escada simples (7 m):** Utilizada para acessar pontos médios de altura em postes e outros componentes.
- **Lona nº 10 para proteção (3 x 4 m):** Usada para proteger áreas e componentes durante a execução de reparos ou troca de peças.
- **Encerado (3 x 4 m):** Tecido utilizado para cobrir materiais e proteger de intempéries durante o processo de manutenção.
- **Óculos de segurança com lente verde:** Protege os olhos contra partículas ou riscos durante a realização de trabalhos de corte e desbaste.
- **Luvas de borracha Classe 0:** Luvas de proteção para manipulação de componentes elétricos em sistemas de baixa tensão.
- **Luvas de borracha Classe 2:** Usadas para proteção em sistemas de alta tensão durante a manutenção.
- **Luvas de proteção para luvas isolantes:** Fornecem uma camada extra de proteção às luvas isolantes, garantindo segurança em operações elétricas.
- **Luvas de raspa:** Utilizadas para proteção contra cortes e arranhões durante o trabalho com componentes metálicos e outros materiais ásperos.
- **Estojo de primeiros socorros:** Para primeiros socorros em caso de acidentes ou emergências durante o trabalho de manutenção.

Acessórios Diversos

- **Corda de sisal 35 m (½", 5/8", e ¾"):** Utilizada para içamento e movimentação de materiais pesados, além de servir em operações de ancoragem e fixação.
- **Linga (estrepo de aço curto e longo):** Usada para amarrar e suspender materiais pesados com segurança, especialmente no içamento de postes e luminárias.

Aqui está a relação dos materiais com suas descrições detalhadas para completar a lista de ferramentas e equipamentos para a manutenção do sistema de iluminação pública:

Equipamentos de Lançamento e Içamento

- **Roldana Al para lançamento de cabo:** Utilizada para facilitar o lançamento e a movimentação de cabos elétricos, minimizando o risco de danos e otimizando o processo de instalação.

- **Roldana para lançamento de condutor:** Ferramenta essencial para movimentar e posicionar condutores elétricos, garantindo que sejam colocados corretamente sem causar danos ao material.
- **Talha Tifor até 3500 kg:** Equipamento de içamento de alta capacidade, usado para movimentar materiais pesados, como transformadores ou postes, durante a manutenção ou instalação.
- **Sacola para içamento de ferramentas:** Usada para transportar e içar ferramentas de maneira segura, evitando danos ou quedas acidentais durante os trabalhos em altura.
- **Sacola de couro para ferramentas:** Ferramenta de armazenamento robusta, projetada para carregar ferramentas essenciais durante as operações, garantindo acessibilidade e organização.
- **Serrote:** Ferramenta de corte manual utilizada para cortar madeira, cabos e outros materiais durante a instalação e manutenção de infraestrutura de iluminação pública.

Ferramentas de Corte e Ajuste

- **Tesourão de 25 mm:** Usado para cortar cabos e fios elétricos de até 25 mm de diâmetro, facilitando ajustes rápidos e precisos durante a manutenção de condutores.
- **Tesourão para cortar condutor:** Ferramenta especializada para cortar condutores de grande porte de maneira eficiente e segura.
- **Talhadeira:** Ferramenta de corte utilizada para romper materiais duros, como concreto ou metal, quando necessário durante a manutenção ou instalação de elementos do sistema de iluminação.
- **Serrote Sacola para içamento de ferramentas:** Um serrote portátil utilizado para cortar materiais durante o trabalho em campo, combinado com a sacola para içamento que facilita o transporte das ferramentas.

Ferramentas de Medição e Aferição

- **Trena (50 m):** Usada para medir distâncias longas durante a instalação de postes e outros componentes do sistema de iluminação pública, assegurando o alinhamento e o posicionamento correto.
- **Trado para madeira (12 mm, 16 mm e 18 mm):** Ferramenta de perfuração utilizada para realizar furos em madeira, essencial para a instalação de postes e outros componentes de suporte para luminárias.

Equipamentos de Proteção

- **Luva de borracha:** Equipamento de proteção individual essencial para manipulação de componentes elétricos de baixa tensão, garantindo a segurança do trabalhador contra choques elétricos e outros riscos.

Acessórios Diversos

- **Trincha:** Usada para pintura ou aplicação de outros materiais, como selantes, em componentes de iluminação pública para protegê-los contra desgaste e intempéries.

7. CONTROLE DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

O controle da manutenção do Parque de Iluminação Pública envolve ações administrativas que têm como objetivo garantir a qualidade dos serviços de manutenção corretiva. A inspeção prévia será realizada no sistema de iluminação pública com a finalidade de identificar lâmpadas apagadas durante a noite e lâmpadas acesas durante o dia. Além disso, serão efetuadas rondas periódicas nas áreas de maior demanda, conforme as solicitações recebidas pela central de atendimento.

A ronda periódica terá prioridade nas áreas que apresentarem as maiores demandas, e as equipes de manutenção devem estar preparadas com estoques adequados de componentes para realizar a correção imediata dos pontos de iluminação necessários. Caso haja demandas que não possam ser atendidas de imediato, um relatório será elaborado e enviado à Prefeitura Municipal, sendo essas solicitações agendadas para uma programação específica de manutenção corretiva.

Durante as rondas, os problemas identificados que possam ser corrigidos de imediato serão tratados, visando minimizar o tempo de inatividade do sistema e proporcionando maior satisfação à população.

Central de Atendimento:

A Contratante disponibilizará o espaço físico necessário para a instalação do Centro de Atendimento. Além disso, a Contratante proverá dois ramais de voz e acesso à internet de banda larga, fornecendo a infraestrutura básica para o atendimento. Para garantir a eficiência no atendimento, serão designados três atendentes, sendo um para cada turno de trabalho.

8. PARÂMETROS DE DESEMPENHO E FORMAS DE AFERIÇÃO:

A aferição do desempenho será realizada de forma presencial, a fim de atestar o funcionamento adequado dos pontos de iluminação que receberam

manutenção. Serão utilizados estudos estatísticos, baseados em uma amostra de 3% do total do parque de iluminação, considerando a média histórica de manutenção necessária. Serão definidas amostras para a análise dos critérios de iluminamento e para a análise da disponibilidade do Sistema de Iluminação Pública (PIP).

19. NÍVEIS DE ILUMINAMENTO:

A empresa contratada deverá garantir que os níveis de iluminamento nas vias públicas atendam a pelo menos 70% do valor calculado no projeto inicial. Este valor deve considerar 100% do fluxo luminoso das lâmpadas e uma depreciação de 0,25% ao mês das luminárias especificadas, conforme a configuração física do logradouro verificado.

A aferição dos níveis de iluminamento será realizada mensalmente, em uma amostra representativa de 0,03% dos pontos da rede de Iluminação Pública. Será permitido um desvio de até 3% nos valores aferidos em relação ao projeto.

10. QUANTIDADES DE PONTOS ACESOS E APAGADOS:

Será aceito um limite de até 3% de pontos com falhas, ou seja, pontos acessos durante o dia e apagados à noite, dentro do total do parque de iluminação pública. A aferição desse índice será feita mensalmente, tomando-se como base uma amostra de 0,1% dos pontos do parque de Iluminação Pública, selecionados de forma aleatória pela Prefeitura Municipal.

11. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

Os prazos para atendimento das solicitações serão os seguintes:

a) Solicitações Normais:
São aquelas oriundas dos chamados realizados pela Prefeitura Municipal, que não apresentam características emergenciais nem envolvem acidentes.
Prazo de atendimento: 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

b) Solicitações de Emergência:
São aquelas que configuram uma situação em que mais de 10% das lâmpadas estão apagadas em uma via, mesmo não estando apagadas em série. Incluem também situações que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade.
Prazo de atendimento: 24 horas após a emissão da ordem de serviço.

c) Solicitações de Urgência Máxima:
São aquelas que dão suporte à Polícia Militar, à Empresa de Trânsito ou à Concessionária de Telefonia e Energia Elétrica, em situações que envolvam

acidentes que afetam os equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais. Essas situações comprometem a segurança de pessoas ou do patrimônio público.

Prazo de atendimento: 5 horas após a emissão da ordem de serviço.

12. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Os serviços a serem executados no Sistema Municipal de Iluminação Pública, de forma opcional e a critério do município, incluem a execução de obras para suprimento de energia elétrica e a implantação de iluminação pública em eventos. Também são abrangidas obras eventuais no Sistema Municipal de Iluminação Pública, determinadas por:

- Necessidade de suprimento de energia elétrica e implantação de iluminação pública para eventos.
- Necessidades emergenciais da população por implantação de iluminação pública: Este serviço tem como objetivo dar suporte à segurança pública, promover o embelezamento em eventos culturais noturnos tradicionais do município, prevenir a criminalidade, e contribuir para a valorização do lazer e a qualidade de vida dos munícipes. As solicitações de implantação de iluminação pública para essas necessidades emergenciais deverão ser feitas através de ofícios e encaminhadas à empresa até o terceiro dia útil anterior à data de instalação.

A execução dos serviços será definida em projeto, elaborado conforme a norma NBR 5101 e aprovado pela Prefeitura Municipal e pela concessionária, especificando o material a ser utilizado na realização dos serviços.

Os serviços que se enquadram nesta categoria são:

1. **Acidentes de Tráfego/Abalroamento de Postes:**
Após a constatação em perícia de que não é necessária a troca do poste, o serviço de recolocação do poste no prumo deverá ser realizado e está incluso no valor pago pelas equipes de manutenção do parque de iluminação pública. Contudo, se for verificada a necessidade de substituição do poste e seus equipamentos, tais serviços serão cobrados conforme a planilha de **expansão e modernização**.
2. **Furto ou Vandalismo:**
Caso seja constatado furto ou vandalismo de materiais pertencentes ao sistema de iluminação pública, mesmo que não haja a indisponibilidade da unidade de iluminação pública (UIP), a empresa deverá registrar um **boletim de ocorrência** na delegacia de polícia e emitir um **laudo técnico** detalhando as avarias, incluindo **relatório fotográfico** para comprovação. Após inspeção pela Prefeitura Municipal, será emitida uma autorização para a execução dos serviços de reposição, sendo pagos de acordo com a **planilha de expansão e modernização**.

3. **Acidentes** em **Geral:**

Em caso de quaisquer tipos de acidentes, incluindo os causados por fenômenos naturais (enchentes, deslizamentos de terra, entre outros), deverá ser realizado um levantamento técnico detalhado dos itens danificados (incluindo registros fotográficos). Com base nesse levantamento, serão definidos os equipamentos e materiais que deverão ser substituídos, com os custos pagos por intervenção, conforme os preços de materiais e mão de obra utilizados.

13. **CADASTRAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EDIFICAÇÕES:**

O **cadastramento dos equipamentos da iluminação pública** tem como objetivo verificar e atualizar as características do sistema de iluminação. Do ponto de vista gerencial, ele visa identificar deficiências e propor soluções mais eficientes, beneficiando a população usuária. Este processo será realizado por meio da **coleta de dados**, em software apropriado, por ponto, contendo as seguintes informações:

- **Localização** dos pontos de iluminação.
- **Especificações dos materiais** instalados, como tipos de lâmpadas, reatores, etc.
- **Estado de conservação** dos elementos do sistema de iluminação.
- **Potências das lâmpadas e reatores.**
- **Emissão de relatórios** circunstanciados sobre o estado do sistema de iluminação pública.

O **cadastramento das edificações públicas** tem o objetivo de verificar e atualizar, também através de coleta de dados, todas as informações sobre os prédios públicos do município. A triagem deve incluir:

- **Consumos de energia** registrados.
- **Localização real** do imóvel.
- **Destinação atual do uso** do imóvel.
- **Conferência das faturas de energia elétrica.**
- **Conferência do número do medidor.**

Este cadastro visa a apresentação de propostas que minimizem o consumo de energia nos prédios públicos, através da implementação de um **plano de eficiência energética municipal**.

14. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

Para as trocas de elementos do sistema de iluminação pública, os novos materiais deverão atender rigorosamente às características especificadas a seguir:

LÂMPADAS:

1. **Vapor Sódio de 70W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor de sódio, elipsoidal, 70W, 230V, porta lâmpada E-27.
 - **Fluxo luminoso:** 5.600 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 80 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 16.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
2. **Vapor Metálica de 70W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor metálico, elipsoidal, 70W, 230V, porta lâmpada E-27.
 - **Fluxo luminoso:** 5.600 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 80 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 16.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
3. **Vapor Sódio de 150W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor de sódio, elipsoidal, 150W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 14.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 90 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 24.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
4. **Vapor Metálica de 150W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor metálico, elipsoidal, 150W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 14.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 90 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 24.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
5. **Vapor Sódio de 250W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor de sódio, elipsoidal, 250W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 25.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 100 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 24.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
6. **Vapor Metálica de 250W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor metálico, elipsoidal, 250W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 25.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 100 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.

- **Duração média:** 24.000 horas.
- **Índice de reprodução de cores:** 23.
- 7. **Vapor Sódio de 400W**
 - **Descrição:** Lâmpada de vapor de sódio, elipsoidal, 400W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 50.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 125 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 2.000K.
 - **Duração média:** 24.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 23.
- 8. **Vapor Metálico de 400W**
 - **Descrição:** Lâmpada mista, 400W, 230V, porta lâmpada E-40.
 - **Fluxo luminoso:** 28.000 lumens.
 - **Eficiência luminosa:** 67 lm/W.
 - **Temperatura da cor:** 5.100K.
 - **Duração média:** 16.000 horas.
 - **Índice de reprodução de cores:** 90.

REATORES:

1. **Reator para Vapor Sódio de 70W**
 - **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor de sódio de 70W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
 - **Fator de potência:** Mínimo de 0,92.
 - **Perda máxima:** 14W.
 - **Corrente da rede:** 0,40A.
 - **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.
2. **Reator para Vapor Sódio de 150W**
 - **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor de sódio de 150W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
 - **Fator de potência:** 0,92.
 - **Perda máxima:** 26W.
 - **Corrente da rede:** 0,87A.
 - **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.
3. **Reator para Vapor Sódio de 250W**
 - **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor de sódio de 250W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
 - **Fator de potência:** 0,92.
 - **Perda máxima:** 35W.
 - **Corrente da rede:** 1,2A.
 - **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.

4. Reator para Vapor Sódio de 250W

- **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor de sódio de 250W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
- **Fator de potência:** 0,92.
- **Perda máxima:** 37W.
- **Corrente da rede:** 1,42A.
- **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.

5. Reator para Vapor Sódio de 400W

- **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor de sódio de 400W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
- **Fator de potência:** 0,92.
- **Perda máxima:** 54W.
- **Corrente da rede:** 2,24A.
- **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.

6. Reator para Vapor Metálico de 400W

- **Descrição:** Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W com ignitor, uso externo, conforme norma técnica **ABNT 13593**, para rede de 220V, frequência de 60Hz.
- **Fator de potência:** 0,92.
- **Perda máxima:** 38W.
- **Corrente da rede:** 2,10A.
- **Observação:** Conforme o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - **PROCEL**.

LUMINÁRIAS LED:

7. Luminária LED SOW 50W

- **Descrição:** Luminária LED retangular, cor cinza, com abertura de ângulo de 70° a 140°, bivolt.
- **Temperatura da cor:** 5.000K a 6.500K.
- **Índice de proteção:** IP66 ou IP65.
- **Vida útil:** 50.000 horas.
- **Encaxe:** 32mm.

8. Luminária LED 100W

- **Descrição:** Luminária LED retangular, cor cinza, com abertura de ângulo de 70° a 140°, bivolt.
- **Temperatura da cor:** 5.000K a 6.500K.
- **Índice de proteção:** IP66 ou IP65.
- **Vida útil:** 50.000 horas.
- **Encaxe:** 48mm.

COMANDOS AUTOMÁTICOS:

9. Relé Fotoelétrico (Fotocélula Eletromagnética)

- **Descrição:** Fococélula de corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, para suportar intempéries. Pinos de contato em latão estanhado, fixados por rebitagem.
- **Contatos de carga:** Tipo NF ou NA.
- **Potência:** 1000W (carga resistiva) / 1200VA (220V, carga indutiva).
- **Faixa de operação:** 3 a 20 LUX, ponto de carga 10 LUX.
- **Faixa de temperatura:** De -5°C a +50°C.
- **Frequência:** 50/60Hz.

10. Chave de Comando para Iluminação Pública

- **Descrição:** Chave de comando para iluminação pública com acionamento através de relé fotoelétrico, incluindo sistema temporizado.
- **Comando:** Através de relé eletromagnético, tipo NA ou NF.
- **Caixa:** Corpo em alumínio fundido de alto impacto, acabamento em esmalte cinza martelado.
- **Fixação:** Suporte de fixação fundido na própria caixa.
- **Capacidade de carga:** Limitada à potência de comando.
- **Função:** Permite a abertura frontal para inspeção e troca de proteção.

15. REDES DE ILUMINAÇÃO AÉREAS:

CONCEITUAÇÃO

1. Cabos Isolados Multiplexados

- **Descrição:** Cabos compostos por um, dois ou três condutores isolados, sendo utilizados como condutor fase, torcidos em torno de um condutor isolado com funções de condutor neutro e de elemento de sustentação.

2. Circuito para Iluminação Pública

- **Descrição:** Conjunto de condutores e acessórios instalados abaixo da rede secundária, destinados à alimentação da iluminação pública.

3. Comando em Grupo

- **Descrição:** Sistema de acionamento do circuito de iluminação pública a partir de uma chave magnética acoplada a um relé fotoelétrico.

4. Cabos Biplax ou Duplex

- **Descrição:** Cabos compostos por dois condutores, sendo uma fase e um neutro. Normalmente usados em circuitos de baixa tensão.

5. Cabos Quadriplex ou Quadruplex

- **Descrição:** Cabos compostos por quatro condutores, sendo uma fase e um neutro, usados para aumentar a capacidade de transmissão de energia e melhorar a segurança da rede.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Cabos Utilizados:** São utilizados **cabos bplex** com fase de alumínio e condutor neutro em alumínio liga (CAL), isolados em **XLPE (Polietileno Termofixo)** para tensões de **0,6/1 kV**.
- **Seção de Condutor:** A seção de condutor admitida para o circuito de iluminação pública é de **16mm²**, garantindo a eficiência da distribuição de energia elétrica e o bom desempenho da rede.
- **Componentes das Obras de Ampliação:** Nas obras de ampliação do sistema, serão utilizadas **alças preformadas** com **sapatilhas** e **olhal** para a montagem das estruturas, assegurando a estabilidade e segurança da instalação.

SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE EXISTENTE

- **Substituição da Rede Existente:** Nas obras de substituição da rede existente pela rede com **cabos multiplexados**, será utilizado, sempre que possível, os **isoladores roldanas existentes**, montados em **armações secundárias**, sendo a fixação nas estruturas feita com **alça preformada**.
- **Interligação ao Sistema:** A interligação do circuito de iluminação pública ao sistema será realizada em um único ponto por **circuito de transformador**, onde será montada a estrutura para **comando e medição**.

AMPLIAÇÃO DE REDE

- **Estrutura de Comando e Medição:** Na ampliação de rede a partir da rede existente convencional, deverá ser instalada a **estrutura de comando e medição**, desde que a carga mínima de iluminação pública no trecho ampliado seja atendida.

Carga Mínima por Tipo de Lâmpada:

PARA LÂMPADAS DE	Nº MÍNIMO DE VAOS	CARGA MÍNIMA (W)
70W	10	700
150W	8	1200

- **Condições Não Atendidas:** Caso as condições acima não sejam atendidas, deverá ser instalado o circuito para iluminação pública **sem medição e comando em grupo**, com as luminárias acionadas por **comando individual**. Quando ocorrer uma nova ampliação, atingindo-se

a carga mínima, instala-se o **comando em grupo e a medição**, e o comando individual é removido.

ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO:

- **Vãos do Circuito:** Os vãos do circuito de iluminação pública devem ter um comprimento idêntico ao da **rede secundária**, respeitada a **distância mínima** do condutor ao solo.
- **Postes de 9 metros:** Para postes de **9 metros**, a **armação secundária** ou suporte do **Grampo de Suspensão** destinado à fixação do circuito de iluminação deve ser instalado **a 0,30 metros abaixo** da ferragem de sustentação da rede secundária (armação ou olhal).
- **Condutores Neutros:** Os **condutores neutros** de circuitos de iluminação pública **diferentes não devem ser interligados** entre si.
- **Identificação dos Condutores:** Os condutores devem ser identificados **a cada 50 cm**, utilizando numeração ou letras. No final da linha, será usada **fita adesiva colorida apropriada**.

Identificação dos Condutores:

CONDUTOR	COR	NÚMERO	LETRA
Fase	Vermelha, Branca ou Marrom	1	A
Neutro	Azul Claro	0	N

PROCEDIMENTOS PARA CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. **Instalação dos Postes e Olhais:**
 - **Postes:** Instale os **olhais** e **porcas** com o olhal voltado para o alinhamento da rede, salvo situações específicas que impeçam essa instalação. Os **postes** deverão ser implantados com o lado de maior esforço (de topo) voltado para o alinhamento da rede. Caso haja **derivação**, o lado de maior esforço deverá ser voltado para a direção onde ocorrerá o maior esforço resultante.
2. **Derivações e Cruzamentos:**
 - Execute as derivações e cruzamentos **na Rede Isolada**. Este procedimento garante a segurança e eficiência na instalação.
3. **Estrutura para Comando e Medição:**
 - Instale a estrutura para **comando e medição**, interligando os pontos de conexão à rede e de alimentação dos circuitos de iluminação pública. A medição correta e o comando são essenciais para garantir o funcionamento adequado da rede.
4. **Conexão das Luminárias ao Circuito de Iluminação Pública:**
 - **Conectores tipo perfuração** devem ser preferencialmente usados para a **conexão das luminárias** ao circuito de iluminação pública.

- Caso não haja disponibilidade desses conectores, utilize conectores **tipo cunha**, sempre observando o tipo apropriado para a conexão.
- A aplicação deve ser feita com **alicate tipo bomba d'água** para garantir uma conexão segura e eficiente.

5. Isolamento das Conexões:

- Quando necessário, cubra as conexões realizadas com conectores tipo cunha e as pontas dos condutores com **fita auto fusão** em quantidade suficiente para recompor a isolação. Aplique no mínimo **três camadas** de fita auto fusão.
- Para a **cobertura protetora externa**, utilize **fita isolante plástica**, aplicando **no mínimo duas camadas** para garantir a segurança da instalação.
- A fita de **auto fusão** deve ser esticada em 1/3 de sua largura (reduzindo para 2/3 da largura original) e aplicada com **sobreposição de 50%** para garantir um bom acabamento e vedação.

6. Conexões com Conectores Tipo Perfuração:

- **Conexões realizadas com conectores tipo perfuração** não necessitam de isolamento adicional, pois esses conectores são projetados para garantir a vedação necessária por si mesmos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC5A-D3A1-6F3C-33CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA (CPF 387.XXX.XXX-49) em 14/05/2025 15:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AC5A-D3A1-6F3C-33CC>

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação para análise das Propostas Preços Inicial, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e Ato constitucional, contrato social ou equivalente, na pré-disputa, onde os mesmos devem ser anexados em campos próprios habilitados para Upload, até a data e horário limites constantes no Edital. Quanto aos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, só será exigido apenas do licitante vencedor, que será solicitado pelo condutor do processo no tempo determinado no Edital, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
 - a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) **No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - h) **Sociedade Anônima (S/A)**: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das

Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive as consolidadas, sob pena de Desclassificação.

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

Qualificação Técnica:

- a)** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b)** Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:
- c)** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - c.1.)** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade, conforme legislação vigente;

Qualificação Técnico-Operacional

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características:

e.2.) Contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação dos serviços similares ou semelhantes ao objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em redes elétricas, postes, lâmpadas.

f) O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

f.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea da região onde os serviços foram executados; ou

f.2) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou

f.3) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

g) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

g.1) Local de execução;

g.2) Nome da contratante e da contratada;

g.3) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

g.4) Relação dos serviços executados;

h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

i) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

j) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

k) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

l) Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

l.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

l.2) 01 (um) Eletrotécnico com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

l.3) 01 (um) Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

l.4) 13 (treze) Auxiliares de Eletricista com experiência profissional comprovada com os cursos de

serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

I.5). 04 (quatro) Operadores de Munck/Cesto Aéreo com experiência profissional comprovada com os cursos de serviços de natureza compatível com o objeto licitado.

m) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnico-Profissional

I. O Licitante deverá apresentar um Profissional Técnico(a) (Engenheiro(a) Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta Documentos de Habilitação, devendo comprovar que o seu profissional possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA e ter executado os serviços em parques de iluminação pública;

a) Profissional técnico, com qualificação de Engenheiro Eletricista, deverá integrar o quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

b) A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais devidamente assinado pelas partes, e com as firmas reconhecidas em cartório. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este fica dispensado da comprovação do vínculo empregatício.

c) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados;

II. A Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (eis) Técnico (s) da LICITANTE que participarão da execução dos serviços, representado por Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrados no CREA, nos termos da legislação aplicável, deve estar acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

III. Considerando a abrangência e a complexidade dos serviços relacionados à modernização e gestão do parque de iluminação pública do Município de Juazeiro/BA, solicita-se que, no âmbito do presente processo licitatório, seja adotado como critério de maior relevância a parcela correspondente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de 23.689 pontos de unidades de iluminação pública existentes no município - UIP, o que equivale a 11.844,5 pontos.

IV. Tal solicitação tem como objetivo assegurar a adequada qualificação técnica das empresas participantes, garantindo que a execução contratual seja realizada por proponentes com comprovada capacidade operacional e experiência em projetos de porte compatível com as necessidades da municipalidade.

V. Solicita-se, portanto, que esse quantitativo seja expressamente considerado como requisito mínimo na comprovação da aptidão técnica, seja por meio de atestados de capacidade técnica ou de documentos equivalentes, nos termos da legislação vigente.

VI. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

VII. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VIII. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o Responsável Técnico pela execução dos serviços:

IX. O (s) Responsável (eis) Técnico (s) Deverá (ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste

certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela Legislação Civil Comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Caso o distribuidor da sede do licitante não faça a referida expedição da Certidão Negativa de Falência conforme exige o inciso II, do art. 69 da Lei 14.133/2021, este deverá ser comprovado, mediante a declaração ou qualquer outro meio válido legalmente.

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC/PC
b) Liquidez Geral	LG	=	(AC + RLP)/(PC + ELP)
c) Solvência Geral	SG	=	AT/(PC+ELP)

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador. Sob pena de desclassificação.

4. DECLARAÇÕES

4.1. ANEXO VI- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.2. ANEXO VII- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

4.3. ANEXO VIII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. ANEXO IX- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

4.5. ANEXO X - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.2. Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA AUTENTICAÇÃO

7.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para **serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SERVIÇOS	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, bairro: _____, CEP: _____ Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeada pelo Decreto nº 010/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, Processo Administrativo 139/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de
Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO**
DE JUAZEIRO/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, bairro: _____, CEP: _____, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeada pelo Decreto nº 010/2025, publicado no DOEM de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 139/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **LEANDRO ANDRÉ DOS SANTOS, CPF Nº 020.XXX.XXX-30, Matrícula: _____**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

4.3. A gestora do contrato será a servidora **CAMILA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES, CPF Nº 040.XXX.XXX-84, Matrícula: _____**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 10.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 10.1.12.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.1.13.** Informar previamente a Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas, quando forem intervir de forma grave a rotina do trânsito ou do transeunte, para posterior execução dos serviços;
- 10.1.14.** Comunicar imediatamente a gestão e fiscalização dos serviços contratados, toda vez que for necessário contatos e acertos com outros órgãos públicos para o atendimento das solicitações das O.S em vias públicas de acesso público (centro comerciais, hospitais, escolas, etc.);
- 10.1.15.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cujo a permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 10.1.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;
- 10.1.17.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 10.1.18.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 10.1.19.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas normas e padrões da Prefeitura da Cidade de Juazeiro-BA, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes;
- 10.1.20.** Refazer os serviços realizados, de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Prefeitura da Cidade de Juazeiro, nesses casos o pagamento pelo retrabalho;
- 10.1.21.** Não prestar declaração e/ou informação sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Edital;
- 10.1.22.** Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-06 - EPI;
- 10.1.23.** Identificar seu pessoal em serviço com Crachá, contendo: nome e RG
- 10.1.24.** Arcar com os custos de pagamento de todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços; de acordo com a convenção coletiva que regulamenta a categoria profissional;
- 10.1.25.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do valor do contrato inicial, que vier a ser celebrado, conforme estabelece o art.124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.26.** Utilizar veículos em perfeitas condições de uso, tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como sua apresentação em geral;
- 10.1.27.** Fornecer e instalar equipamento de telefonia móvel (celular), nos veículos contratados, ficando responsável pela manutenção do equipamento durante a vigência do Contrato;
- 10.1.28.** Apontar Engenheiro Eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelo serviço realizado pela Contratada, que deverá fazer o acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 10.1.29.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado no quadro reserva para caso de afastamento por faltas, licenças, férias e etc.;
- 10.1.30.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 10.1.31.** Sinalizar com equipamentos adequados, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais de vias públicas, onde estiverem sendo executados os serviços das O.S – Secretária de Serviços Públicos;
- 10.1.32.** Apresentar, sempre que a área técnica de saúde e segurança do trabalho - Secretária de Serviços

Públicos exigir, as informações sobre a saúde e capacitações e treinamento dos Profissionais contratos no objeto neste Termo;

10.1.33. Certificar os profissionais dos equipamentos de proteção coletiva e individual necessários para o desenvolvimento das atividades no objeto neste termo, conforme NR-10; com termo de entrega.

10.1.34. Substituir os profissionais afastados das funções laborativas quando ocorrer afastamentos por motivos de férias, tratamento de saúde, nos termos das legislações aplicáveis.

10.1.35. Informar imediatamente a contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

10.1.36. Identificar os veículos em serviço da contratante no objeto neste termo da seguinte forma:

a) Nas laterais e portas de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura da Cidade de Juazeiro/BA – Secretária de Serviços Públicos;

b) Colocar também na traseira e nas laterais, adesivo informando o telefone da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA – Secretária de Serviços Públicos;

10.1.37. Comparecer quando solicitado pela Contratante, na sede da Secretária de Serviços Públicos, em relação de consertos a serem realizados, os quais poderão ser completados ao longo do dia;

10.1.38. Substituir veículos e equipamentos nos casos de manutenção preventivas e corretivas, que se fizerem necessários, para que não acarretem prejuízo ao andamento dos serviços, por motivos diversos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao estabelecido no Termo.

10.1.39. Testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere a classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos;

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021

III. Fiscalizar e a execução;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V. Proceder o retorno das O.S. em relação aos serviços não executados para Contratada;

VI. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

VII. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

VIII. Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

IX. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do MUNICÍPIO JUAZEIRO/BA e disposições deste Termo de Referência;

X. Informar a Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas no parque de iluminação do município;

- XI.** Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- XII.** Comunicar ao responsável pela execução contratual da contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- XIII.** Vistoriar e fiscalizar os materiais e insumos fornecidos descritos neste termo.
- XIV.** Vistoriar e fiscalizar a segurança nos trabalhos desenvolvimentos pelas equipes, quanto ao uso dos EPIs e EPC nos trabalhos as alturas;
- XV.** Vistoriar e fiscalizar a segurança nos trabalhos desenvolvimentos pelas equipes, as condições dos veículos, equipamentos e maquinários no uso dos trabalhos no objeto nestes termos; das condições de uso, tanto no que se refere aos seu funcionamento bem como sua apresentação em geral, que atendam às exigências técnicas e normas cabíveis:
 - a)** Escada extensiva na lateral de 10 (dez) metros;
 - b)** Farol direcionável para área de serviços;
 - c)** GPS (rastreamento veicular);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 11.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 11.2.** A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 11.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 11.6.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 11.7.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.8.** A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.9.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.10.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.11.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 11.12.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 11.13.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser

efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.16. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

a) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.17. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.18. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,

11.19. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.20. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

a) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.24. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.25. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.27. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.28. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.30. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.31. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.32. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.33. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.35. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____,
Endereço do representante legal, (AAC), _____,
Estado civil do Representante Legal _____,
Profissão do Representante Legal _____,
RG nº _____ Órgão emissor _____,
CPF nº _____,
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- **SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).